



BOA VISTA

Quinta-feira
28 de Outubro de
2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO EXECUTIVO

LEI Nº 2.181, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de junho.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o calendário de eventos do Município de Boa Vista.

Art. 2º O objetivo da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação é informar e orientar a população sobre os perigos da automedicação, conscientizar os comerciantes de medicamentos da relevância de seu papel social para a redução de ocorrências ligadas às consequências da automedicação, e, especificamente, divulgar a importância e competência única do profissional Farmacêutico no ato da dispensação de medicamentos, podendo, inclusive, prescrever medicamentos isentos de receita médica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 22 de outubro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO EXECUTIVO

LEI Nº 2.182, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

RECONHECE A MÚSICA GOSPEL E OS EVENTOS A ELA RELACIONADOS COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam reconhecidas como manifestação cultural no Município de Boa Vista, a Música Gospel e os eventos a ela relacionados.

Art. 2º Declara a Música Gospel os Eventos a ela relacionados, como manifestação cultural, para os benefícios legais previstos na legislação municipal de incentivo à cultura.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 22 de outubro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.183, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CRIA A AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR E O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Art. 1º Fica criada a Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento - AME, autarquia integrante da administração indireta do Município de Boa Vista, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sede e foro na cidade de Boa Vista/RR, prazo e duração indeterminados, com a finalidade de executar e fazer executar, como órgão municipal, a política e diretrizes governamentais para o apoio aos pequenos negócios, competindo-lhe especificamente:

I – aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios formais e informais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores;

II – elevar a qualidade de vida da população pela criação de fontes de renda seguras e consistentes, que proporcionem sustentação às famílias de empreendedores, em particular as de baixa renda;

III – promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;

IV – promover sistemas associativos de produção, mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e venda, sob a gestão de empreendedores formais informais e de pequenos negócios;

V – oferecer infraestrutura para facilitar o escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;

VI – viabilizar a participação de pequenos negócios, formais e informais, em feiras e exposições onde sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades;

VII – apoiar e estimular a criação de organizações e mecanismos de microcrédito;

VIII – promover capacitação profissional;

IX – fornecer microcrédito e promover intermediação para acesso a crédito no mercado financeiro.

Parágrafo único. A Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento fica vinculada à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

Art. 2º Integram a estrutura organizacional básica da Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento as seguintes unidades:

I – Gabinete do Presidente;

II – Diretoria Executiva de Empreendedorismo e Administração, composta por:

- a) Gerência Contábil e Financeira
- b) Gerência de Incentivo e Captação
- c) Gerência de Acompanhamento de Crédito e Capacitação

II – Assessoria Técnica.

Parágrafo único. As competências das unidades previstas neste artigo, bem como dos cargos previstos no Anexo I desta Lei, serão definidas através de Regimento Interno.

Art. 3º Fica criado o cargo de Diretor Presidente da Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento, de provimento em comissão, com subsídio equivalente ao de secretário municipal.

Art. 4º Ficam criados na Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento os cargos constantes do anexo I – Quadro A desta Lei, ficando extintos para realizar a subtração correspondente ao total de valores, de modo a não haver aumento da despesa com pessoal, os cargos da Estrutura Geral dos Cargos Commissionados da Prefeitura Municipal de Boa Vista, constantes no anexo II desta Lei.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 5º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio Aos Pequenos Negócios, como instrumento de promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, através de programas especiais de capacitação empreendedora e financiamento, com os seguintes objetivos: I – aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais e informais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores;

II – elevar a qualidade de vida da população pela criação de fontes de renda segura e consistente, que proporcione sustentação às famílias de empreendedores, em particular as de baixa renda;

III – promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;

IV – promover sistemas associativos de produção mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão de empreendedores, formais e informais, de pequenos negócios;

V – oferecer infraestrutura para facilitar escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;

VI – viabilizar a participação de pequenos negócios, formais e informais, em feiras e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades;

VII – apoiar e estimular a criação de organizações e mecanismos de microcrédito; e,

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultora Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

José Alves Macêdo Junior - Diagramador

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

VIII – promover a capacitação técnica e trabalhadores.

Art. 6º Para implementação e operacionalização do Programa Municipal de Apoio Aos Pequenos Negócios, fica instituído o Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, observando-se o seguinte:

I – o Poder Executivo Municipal publicará Decreto Regulamentador formulando as regras gerais para inscrição de projetos de empréstimos e critérios de escolha;

II – o Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios do Município de Boa Vista aprovará ato normativo com as regras específicas necessárias para regulamentação do acesso ao crédito.

Art. 7º Os recursos arrecadados através do Fundo de que trata esta Lei serão administrados pelo Diretor Presidente da Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento em conjunto com o Diretor Executivo de Empreendedorismo e Administração.

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 8º Constituirão recursos do Programa Municipal de Apoio Aos Pequenos Negócios:

I – o produto resultante de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Boa Vista, com a fonte de recursos próprios, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, exceto folha de pagamento, creditados mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, no Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, na forma de sua regulamentação;

II – as transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais, a título de contribuição, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências a fundo perdido;

III – os valores decorrentes da remuneração do Fundo pelos financiamentos concedidos pelo agente financeiro e os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas que desejem participar de programas de redução das disparidades sociais de renda, no âmbito do Município de Boa Vista;

V – juros e quaisquer outros rendimentos eventuais;

VI – amortizações de empréstimos concedidos;

VII – transferências de recursos orçamentários do Município de Boa Vista.

DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 9º A supervisão do Fundo será exercida pelo Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios do Município de Boa Vista ao qual compete:

I – auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos e subvenções, observadas as disponibilidades do Fundo;

II – sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplimento contratual;

III – analisar mensalmente as contas operacionais do fundo, por meio de balancetes e/ou relatórios, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;

IV – manifestar-se previamente sobre os critérios de acesso ao crédito tendo por objeto recursos do fundo; e

V – elaborar seu regimento interno.

Art. 10. O Conselho a que se refere o Art. 6º, inciso II desta Lei, será composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) da sociedade civil e 03 (três) de entidades governamentais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os três membros da sociedade civil serão indicados pelas próprias entidades, tendo a seguinte representação:

I – 01 (um) membro do SEBRAE;

II – 01 (um) membro do Sindicato dos Comerciantes;

III – 01 (um) membro da Fecomércio;

§ 2º Os membros do Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios do Município de Boa Vista não serão remunerados, sendo sua participação considerada prestação de serviço relevante ao município.

Art. 11. O Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios será representado pelo Diretor Presidente da Agência Municipal do Empreendedor que poderá ser substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor Executivo de Empreendedorismo e Administração.

Parágrafo único. Os pagamentos realizados pelo Fundo deverão ser assinados pelo Presidente e o Diretor Executivo, ou por pelo menos 02 (dois) Diretores.

DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios serão operacionalizados pelo Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento junto a agentes financeiros selecionados dentre os Bancos oficiais, os quais celebrarão convênios com o Município de Boa Vista para operacionalizar linhas de crédito.

§ 1º A remuneração do agente financeiro será negociada, em forma de parcerias solidárias, levando-se em conta os interesses sociais da operação do Programa de que trata esta Lei.

§ 2º A título de contrapartida, o agente financeiro implantará na agência ou agências um núcleo de atendimento aos pequenos negócios, com equipe capacitada a prestar os serviços financeiros do Programa de que trata esta Lei e todas as informações e esclarecimentos que forem necessários ao seu bom desempenho.

§ 3º Compete ao Agente Financeiro:

I – providenciar para o Programa contabilidade própria, fazendo publicar anualmente os balanços de recursos do fundo, devidamente auditados;

II – efetuar o controle contábil-financeiro dos recursos do fundo, através do exame da movimentação dos saldos e de suas aplicações no mercado aberto;

III – providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do comitê gestor do fundo;

IV – controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;

V – colocar à disposição do comitê gestor os demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do fundo.

Art. 13. Fica criado o fundo garantidor, vinculado ao Programa de que trata esta Lei, com o objetivo de cobrir perdas resultantes de inadimplências dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro.

§ 1º O fundo garantidor será composto pelo resultado dos aportes realizados pelo Município, nos termos do art. 8º, deduzindo-se as despesas operacionais e eventuais investimentos necessários ao funcionamento da Agência Municipal do Empreendedor.

§ 2º O agente financeiro somente será ressarcido

dos contratos inadimplidos decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento, através de débito em conta do fundo garantidor.

§ 3º O agente financeiro deverá proceder à cobrança dos contratos inadimplidos.

Art. 14. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios serão geridos pela Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento e aplicados em projetos e estudos para o fomento ao empreendedorismo, propostos pela Agência e pelo Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios deste Município.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos previstos no art. 8º, sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Programa de que trata esta Lei.

Art. 16. Fica o poder executivo autorizado a fazer os ajustes na LOA, na LDO e no PPA para inclusão da presente Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento, do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios e do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 25 de outubro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS CRIADOS NA ESTRUTURA DA
AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR – AME

CARGO	QUANTIDADE CRIADA	VALOR ATUAL (R\$)
Diretor Presidente	1	16.000,00
Diretor Executivo	1	12.000,00
Gerente	3	7.906,25
Assessor jurídico	1	4.583,33
Chefe de Gabinete	1	3.437,50
Assistente técnico	1	2.177,08
Assessor 3	1	5.729,17
Assessor Especial	1	4.583,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Cargos Extintos para fazer face às despesas geradas pela criação dos cargos do Anexo I

CARGO	CÓDIGO	QUANT. ATUAL	VAGAS EXTINTAS	TOTAL DE VAGAS APOS EXTINÇÃO
Assistente 4	AS-12	45	9	36

Secretário de Unidade Escolar	AO-12	26	6	20
Agente Público Municipal 5	AO-11	6	3	3
Agente Público Municipal 4	AO-10	109	16	93
Assistente 3	AS-10	29	6	23
Monitor	AS-9	4	2	2
Secretário do Conselho	AS-9	6	4	2
Vice-Diretor de Unidade Escolar	AO-6	19	2	17
Supervisor de Unidade Escolar	AO-6	24	2	22
Diretor de Unidade Escolar	AP-5	36	9	27
TOTAL		393	83	310

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.184, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial correspondente a 9,02% (nove vírgula zero dois por cento) sobre o salário base, aos servidores do Município de Boa Vista com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§ 1º Os efeitos desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da paridade.

§ 2º A recomposição salarial prevista nesta Lei inclui a Administração Direta e Indireta Municipal.

§ 3º As tabelas com as devidas remunerações e vencimentos dos cargos dos servidores efetivos serão atualizadas de acordo com o anexo único desta Lei.

Art. 2º Fica concedida a recomposição salarial correspondente a 9,02% (nove vírgula zero dois por cento) aos cargos comissionados e servidores temporários, do Município de Boa Vista com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 3º A recomposição salarial prevista nesta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual - LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 27 de outubro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGO	CATEGORIA OU CLASSE	REFERÊNCIA														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
AUXILIAR	A	R\$ 1.202,04	R\$ 1.238,10	R\$ 1.275,27	R\$ 1.313,51	R\$ 1.352,90	R\$ 1.393,50	R\$ 1.435,32	R\$ 1.478,36	R\$ 1.522,70	R\$ 1.568,40	R\$ 1.615,43	R\$ 1.663,92	R\$ 1.713,82	R\$ 1.765,01	R\$ 1.818,22
	B	R\$ 1.322,24	R\$ 1.361,93	R\$ 1.402,78	R\$ 1.444,85	R\$ 1.488,19	R\$ 1.532,86	R\$ 1.578,84	R\$ 1.626,20	R\$ 1.675,00	R\$ 1.725,24	R\$ 1.777,00	R\$ 1.830,29	R\$ 1.885,21	R\$ 1.941,76	R\$ 2.000,01
	C	R\$ 1.454,47	R\$ 1.498,12	R\$ 1.543,06	R\$ 1.589,33	R\$ 1.637,01	R\$ 1.686,15	R\$ 1.736,73	R\$ 1.788,85	R\$ 1.842,45	R\$ 1.897,76	R\$ 1.954,67	R\$ 2.013,34	R\$ 2.073,75	R\$ 2.135,94	R\$ 2.200,04

ASSISTENTE/ ASSISTENTE TÉCNICO	D	R\$ 1.414,17	R\$ 1.470,74	R\$ 1.529,57	R\$ 1.590,75	R\$ 1.654,37	R\$ 1.720,55	R\$ 1.789,37	R\$ 1.860,96	R\$ 1.935,38	R\$ 2.012,80	R\$ 2.093,31	R\$ 2.177,05	R\$ 2.264,13	R\$ 2.354,70	R\$ 2.448,89
	E	R\$ 1.555,59	R\$ 1.617,81	R\$ 1.682,52	R\$ 1.749,82	R\$ 1.819,81	R\$ 1.892,61	R\$ 1.968,32	R\$ 2.047,04	R\$ 2.128,94	R\$ 2.214,08	R\$ 2.302,65	R\$ 2.394,75	R\$ 2.490,55	R\$ 2.590,18	R\$ 2.693,77
	F	R\$ 1.711,15	R\$ 1.779,58	R\$ 1.850,77	R\$ 1.924,80	R\$ 2.001,80	R\$ 2.081,87	R\$ 2.165,14	R\$ 2.251,75	R\$ 2.341,82	R\$ 2.435,49	R\$ 2.532,92	R\$ 2.634,23	R\$ 2.739,60	R\$ 2.849,19	R\$ 2.963,15
	G	R\$ 1.882,26	R\$ 1.957,55	R\$ 2.035,86	R\$ 2.117,28	R\$ 2.201,99	R\$ 2.290,06	R\$ 2.381,67	R\$ 2.476,93	R\$ 2.576,01	R\$ 2.679,05	R\$ 2.786,21	R\$ 2.897,66	R\$ 3.013,57	R\$ 3.134,11	R\$ 3.259,46
ANALISTA	H	R\$ 2.003,41	R\$ 2.103,58	R\$ 2.208,75	R\$ 2.319,20	R\$ 2.435,16	R\$ 2.556,92	R\$ 2.684,77	R\$ 2.818,99	R\$ 2.959,94	R\$ 3.107,95	R\$ 3.263,35	R\$ 3.426,52	R\$ 3.597,85	R\$ 3.777,72	R\$ 3.966,61
	I	R\$ 2.297,07	R\$ 2.629,47	R\$ 2.760,95	R\$ 2.899,00	R\$ 3.043,95	R\$ 3.196,15	R\$ 3.355,96	R\$ 3.523,75	R\$ 3.699,94	R\$ 3.884,93	R\$ 4.079,19	R\$ 4.283,14	R\$ 4.497,30	R\$ 4.722,16	R\$ 4.958,27
	J	R\$ 3.215,90	R\$ 3.681,27	R\$ 3.865,34	R\$ 4.058,60	R\$ 4.261,53	R\$ 4.474,61	R\$ 4.698,33	R\$ 4.933,26	R\$ 5.179,92	R\$ 5.438,92	R\$ 5.710,86	R\$ 5.996,40	R\$ 6.296,22	R\$ 6.611,03	R\$ 6.941,59

VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO GRUPO ESPECIAL

CARGO	CATEGORIA OU CLASSE	REFERÊNCIA							
		1	2	3	4	5	6	7	8
ADM-NM-GRUPO ESPECIAL - TÉCNICO	L	R\$ 1.532,02	R\$ 1.608,62	R\$ 1.689,05	R\$ 1.773,50	R\$ 1.862,17	R\$ 1.955,28	R\$ 2.053,05	R\$ 2.155,69
	M	R\$ 2.371,27	R\$ 2.489,84	R\$ 2.614,31	R\$ 2.745,06	R\$ 2.894,11	R\$ 3.026,42	R\$ 3.177,73	R\$ 3.336,62
ADM-NS-GRUPO ESPECIAL- ANALISTA	N	R\$ 3.908,70	R\$ 4.104,14	R\$ 4.309,35	R\$ 4.524,82	R\$ 4.751,05	R\$ 4.988,62	R\$ 5.238,05	R\$ 5.499,94
	O	R\$ 6.049,94	R\$ 6.352,44	R\$ 6.670,05	R\$ 7.003,55	R\$ 7.353,73	R\$ 7.721,43	R\$ 8.107,51	R\$ 8.512,88

VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CARGO	CATEGORIA OU CLASSE	REFERÊNCIA														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO	I	R\$ 1.944,49	R\$ 2.041,70	R\$ 2.143,81	R\$ 2.250,97	R\$ 2.363,53	R\$ 2.481,70	R\$ 2.605,79	R\$ 2.736,09	R\$ 2.872,88	R\$ 3.016,52	R\$ 3.167,35	R\$ 3.325,72	R\$ 3.492,01	R\$ 3.666,62	R\$ 3.849,94
	II	R\$ 2.333,38	R\$ 2.450,06	R\$ 2.572,56	R\$ 2.701,18	R\$ 2.836,24	R\$ 2.978,06	R\$ 3.126,96	R\$ 3.283,31	R\$ 3.447,48	R\$ 3.619,84	R\$ 3.800,84	R\$ 3.990,88	R\$ 4.190,42	R\$ 4.399,94	R\$ 4.619,94
	III	R\$ 2.613,39	R\$ 2.744,04	R\$ 2.881,27	R\$ 3.025,33	R\$ 3.176,59	R\$ 3.335,41	R\$ 3.502,20	R\$ 3.677,31	R\$ 3.861,18	R\$ 4.054,23	R\$ 4.256,94	R\$ 4.469,78	R\$ 4.693,28	R\$ 4.927,95	R\$ 5.174,36
	IV	R\$ 2.927,00	R\$ 3.073,36	R\$ 3.227,01	R\$ 3.388,36	R\$ 3.557,78	R\$ 3.735,69	R\$ 3.922,45	R\$ 4.118,59	R\$ 4.324,52	R\$ 4.540,73	R\$ 4.767,79	R\$ 5.006,16	R\$ 5.256,48	R\$ 5.519,29	R\$ 5.795,26
	V	R\$ 3.278,25	R\$ 3.442,53	R\$ 3.614,25	R\$ 3.794,98	R\$ 3.984,71	R\$ 4.183,96	R\$ 4.393,15	R\$ 4.612,81	R\$ 4.843,47	R\$ 5.085,63	R\$ 5.339,90	R\$ 5.606,90	R\$ 5.887,25	R\$ 6.181,60	R\$ 6.490,69
PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR	II	R\$ 2.333,38	R\$ 2.450,06	R\$ 2.572,56	R\$ 2.701,18	R\$ 2.836,24	R\$ 2.978,06	R\$ 3.126,96	R\$ 3.283,31	R\$ 3.447,48	R\$ 3.619,84	R\$ 3.800,84	R\$ 3.990,88	R\$ 4.190,42	R\$ 4.399,94	R\$ 4.619,94
	III	R\$ 2.613,39	R\$ 2.744,04	R\$ 2.881,27	R\$ 3.025,33	R\$ 3.176,59	R\$ 3.335,41	R\$ 3.502,20	R\$ 3.677,31	R\$ 3.861,18	R\$ 4.054,23	R\$ 4.256,94	R\$ 4.469,78	R\$ 4.693,28	R\$ 4.927,95	R\$ 5.174,36
	IV	R\$ 2.927,00	R\$ 3.073,36	R\$ 3.227,01	R\$ 3.388,36	R\$ 3.557,78	R\$ 3.735,69	R\$ 3.922,45	R\$ 4.118,59	R\$ 4.324,52	R\$ 4.540,73	R\$ 4.767,79	R\$ 5.006,16	R\$ 5.256,48	R\$ 5.519,29	R\$ 5.795,26
	V	R\$ 3.278,25	R\$ 3.442,53	R\$ 3.614,25	R\$ 3.794,98	R\$ 3.984,71	R\$ 4.183,96	R\$ 4.393,15	R\$ 4.612,81	R\$ 4.843,47	R\$ 5.085,63	R\$ 5.339,90	R\$ 5.606,90	R\$ 5.887,25	R\$ 6.181,60	R\$ 6.490,69
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (GRUPO EM EXTINÇÃO)	I	R\$ 2.450,06	R\$ 2.572,56	R\$ 2.701,18	R\$ 2.836,26	R\$ 2.978,06	R\$ 3.126,96	R\$ 3.283,31	R\$ 3.447,47	R\$ 3.619,85	R\$ 3.800,84	R\$ 3.990,88	R\$ 4.190,42	R\$ 4.399,94	R\$ 4.619,94	R\$ 4.850,93
	II	R\$ 2.744,05	R\$ 2.881,24	R\$ 3.025,34	R\$ 3.176,60	R\$ 3.335,42	R\$ 3.502,18	R\$ 3.677,31	R\$ 3.861,18	R\$ 4.054,23	R\$ 4.256,94	R\$ 4.469,78	R\$ 4.693,27	R\$ 4.927,96	R\$ 5.174,33	R\$ 5.433,07
	III	R\$ 3.073,36	R\$ 3.227,03	R\$ 3.388,36	R\$ 3.557,78	R\$ 3.735,67	R\$ 3.922,47	R\$ 4.118,56	R\$ 4.324,52	R\$ 4.540,74	R\$ 4.767,77	R\$ 5.006,17	R\$ 5.256,47	R\$ 5.519,31	R\$ 5.795,25	R\$ 6.085,02
	IV	R\$ 3.442,15	R\$ 3.614,66	R\$ 3.794,96	R\$ 3.984,72	R\$ 4.184,77	R\$ 4.393,16	R\$ 4.612,81	R\$ 4.843,45	R\$ 5.085,64	R\$ 5.339,90	R\$ 5.606,90	R\$ 5.887,25	R\$ 6.181,61	R\$ 6.490,68	R\$ 6.815,22

VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DA ÁREA DA SAÚDE

CARGO	CATEGORIA OU CLASSE	REFERÊNCIA							
		1	2	3	4	5	6	7	8
AUXILIAR	A	R\$ 1.202,04	R\$ 1.262,14	R\$ 1.325,25	R\$ 1.391,53	R\$ 1.461,09	R\$ 1.534,15	R\$ 1.610,87	R\$ 1.691,41
	B	R\$ 1.860,53	R\$ 1.953,58	R\$ 2.051,24	R\$ 2.153,79	R\$ 2.261,49	R\$ 2.374,56	R\$ 2.493,30	R\$ 2.617,96
ASSISTENTE/ ASSISTENTE TÉCNICO	C	R\$ 1.532,02	R\$ 1.608,62	R\$ 1.689,04	R\$ 1.773,50	R\$ 1.862,18	R\$ 1.955,28	R\$ 2.053,05	R\$ 2.155,69
	D	R\$ 2.371,28	R\$ 2.489,84	R\$ 2.614,31	R\$ 2.745,06	R\$ 2.882,32	R\$ 3.026,42	R\$ 3.177,72	R\$ 3.336,63
ANALISTA	E	R\$ 3.908,71	R\$ 4.104,14	R\$ 4.309,36	R\$ 4.524,82	R\$ 4.751,06	R\$ 4.988,62	R\$ 5.238,06	R\$ 5.499,94
	F	R\$ 6.049,94	R\$ 6.352,44	R\$ 6.670,05	R\$ 7.003,55	R\$ 7.353,72	R\$ 7.721,43	R\$ 8.107,51	R\$ 8.512,88
MÉDICO / CIR. DENTISTA 20HS	I	R\$ 5.892,40	R\$ 6.187,01	R\$ 6.496,36	R\$ 6.821,18	R\$ 7.162,24	R\$ 7.520,35	R\$ 7.896,38	R\$ 8.291,18
	J	R\$ 9.120,31	R\$ 9.576,32	R\$ 10.055,12	R\$ 10.557,90	R\$ 11.085,78	R\$ 11.640,10	R\$ 12.222,10	R\$ 12.833,21
MÉDICO 40HS	K	R\$ 11.784,78	R\$ 12.374,03	R\$ 12.992,74	R\$ 13.642,33	R\$ 14.324,47	R\$ 15.040,71	R\$ 15.792,77	R\$ 16.582,38
	L	R\$ 18.240,63	R\$ 19.152,67	R\$ 20.110,25	R\$ 21.115,81	R\$ 22.171,59	R\$ 23.280,20	R\$ 24.444,22	R\$ 25.666,41

VENCIMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO

CARGO	CATEGORIA OU CLASSE	REFERÊNCIA														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
AGENTE DE TRÂNSITO	A	R\$ 1.136,76	R\$ 1.346,61	R\$ 1.481,28	R\$ 1.629,41	R\$ 1.792,36	R\$ 1.971,59	R\$ 2.168,75	R\$ 2.385,61	R\$ 2.624,17	R\$ 2.886,59	R\$ 3.175,26	R\$ 3.492,78	R\$ 3.842,06	R\$ 4.226,25	R\$ 4.648,88
	B	R\$ 1.481,28	R\$ 1.629,41	R\$ 1.792,36	R\$ 1.971,59	R\$ 2.168,75	R\$ 2.385,61	R\$ 2.624,17	R\$ 2.886,59	R\$ 3.175,26	R\$ 3.492,78	R\$ 3.842,06	R\$ 4.226,25	R\$ 4.648,88	R\$ 5.113,77	R\$ 5.625,14
	C	R\$ 1.792,36	R\$ 1.971,59	R\$ 2.168,75	R\$ 2.385,61	R\$ 2.624,17	R\$ 2.886,59	R\$ 3.175,26	R\$ 3.492,78	R\$ 3.842,06	R\$ 4.226,25	R\$ 4.648,88	R\$ 5.113,77	R\$ 5.625,14	R\$ 6.187,66	R\$ 6.806,42
	D	R\$ 2.168,75	R\$ 2.385,61	R\$ 2.624,17	R\$ 2.886,59	R\$ 3.175,26	R\$ 3.492,78	R\$ 3.842,06	R\$ 4.226,25	R\$ 4.648,88	R\$ 5.113,77	R\$ 5.625,14	R\$ 6.187,66	R\$ 6.806,42	R\$ 7.487,06	R\$ 8.235,76
	E	R\$ 2.624,17	R\$ 2.886,59	R\$ 3.175,26	R\$ 3.492,78	R\$ 3.842,06	R\$ 4.226,25	R\$ 4.648,88	R\$ 5.113,77	R\$ 5.625,14	R\$ 6.187,66	R\$ 6.806,42	R\$ 7.487,06	R\$ 8.235,76	R\$ 9.059,34	R\$ 9.965,27
	F	R\$ 3.175,26	R\$ 3.492,78	R\$ 3.842,06	R\$ 4.226,25	R\$ 4.648,88	R\$ 5.113,77	R\$ 5.625,14	R\$ 6.187,66	R\$ 6.806,42	R\$ 7.487,06	R\$ 8.235,76	R\$ 9.059,34	R\$ 9.965,27	R\$ 10.961,80	R\$ 12.057,98

VENCIMENTO DOS GUARDAS CIVIS

CARGO	CATEGORIA OU CLASSE	REFERÊNCIA														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
GUARDA CIVIL	A	R\$ 1.237,39	R\$ 1.299,26	R\$ 1.364,24	R\$ 1.432,45	R\$ 1.504,06	R\$ 1.579,28	R\$ 1.658,22	R\$ 1.741,14	R\$ 1.828,21	R\$ 1.919,60	R\$ 2.015,60	R\$ 2.116,38	R\$ 2.222,19	R\$ 2.333,31	R\$ 2.449,97
	B	R\$ 1.361,14	R\$ 1.429,20	R\$ 1.500,66	R\$ 1.575,69	R\$ 1.654,48	R\$ 1.737,21	R\$ 1.824,05	R\$ 1.915,26	R\$ 2.011,02	R\$ 2.111,57	R\$ 2.217,16	R\$ 2.328,01	R\$ 2.444,41	R\$ 2.566,63	R\$ 2.694,96
	C	R\$ 1.497,25	R\$ 1.572,12	R\$ 1.650,73	R\$ 1.733,26	R\$ 1.819,92	R\$ 1.910,93	R\$ 2.006,46	R\$ 2.106,78	R\$ 2.212,13	R\$ 2.322,73	R\$ 2.438,87	R\$ 2.560,82	R\$ 2.688,85	R\$ 2.823,31	R\$ 2.964,47
	D	R\$ 1.721,85	R\$ 1.807,94	R\$ 1.898,34	R\$ 1.993,25	R\$ 2.092,92	R\$ 2.197,55	R\$ 2.307,44	R\$ 2.422,80	R\$ 2.543,93	R\$ 2.671,15	R\$ 2.804,71	R\$ 2.944,93	R\$ 3.092,17	R\$ 3.246,79	R\$ 3.409,14
	E	R\$ 1.980,13	R\$ 2.079,13	R\$ 2.183,08	R\$ 2.292,23	R\$ 2.406,85	R\$ 2.527,18	R\$ 2.653,55	R\$ 2.786,22	R\$ 2.925,52	R\$ 3.071,82	R\$ 3.225,42	R\$ 3.386,68	R\$ 3.556,01	R\$ 3.733,82	R\$ 3.920,51
	F	R\$ 2.376,13	R\$ 2.494,95	R\$ 2.619,70	R\$ 2.750,68	R\$ 2.888,22	R\$ 3.032,64	R\$ 3.184,25	R\$ 3.343,47	R\$ 3.510,65	R\$ 3.686,19	R\$ 3.870,49	R\$ 4.064,02	R\$ 4.267,22	R\$ 4.480,58	R\$ 4.704,60

VENCIMENTO DOS FISCAIS MUNICIPAIS																
CARGO	CATEGORIA OU CLASSE	REFERÊNCIA														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
FISCAL MUNICIPAL	A	R\$ 1.708,79	R\$ 1.794,22	R\$ 1.883,96	R\$ 1.978,14	R\$ 2.077,03	R\$ 2.180,93	R\$ 2.289,96	R\$ 2.404,47	R\$ 2.524,66	R\$ 2.650,89	R\$ 2.783,46	R\$ 2.922,62	R\$ 3.068,77	R\$ 3.222,20	R\$ 3.383,33
	B	R\$ 1.879,67	R\$ 1.973,66	R\$ 2.072,36	R\$ 2.175,99	R\$ 2.284,77	R\$ 2.399,03	R\$ 2.518,96	R\$ 2.644,93	R\$ 2.777,18	R\$ 2.916,02	R\$ 3.061,82	R\$ 3.214,91	R\$ 3.375,67	R\$ 3.544,43	R\$ 3.721,65
	C	R\$ 2.067,65	R\$ 2.171,02	R\$ 2.279,57	R\$ 2.393,53	R\$ 2.513,22	R\$ 2.638,90	R\$ 2.770,85	R\$ 2.909,37	R\$ 3.054,86	R\$ 3.207,58	R\$ 3.367,95	R\$ 3.536,39	R\$ 3.713,18	R\$ 3.898,86	R\$ 4.093,79

VENCIMENTO DE AUDITORES FISCAIS																
CARGO	CATEGORIA OU CLASSE	REFERÊNCIA														
		1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	I	R\$ 8.744,30					R\$ 9.618,74					R\$ 10.580,61				
	II	R\$ 9.618,74					R\$ 10.580,61					R\$ 11.638,68				
	III	R\$ 10.580,61					R\$ 11.638,68					R\$ 12.802,54				
	IV	R\$ 11.638,68					R\$ 12.802,54					R\$ 14.082,80				
	V	R\$ 12.802,54					R\$ 14.082,80					R\$ 15.491,09				

VENCIMENTO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS																
CARGO			CATEGORIA OU CLASSE					VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO								
PROCURADOR DO MUNICÍPIO			PMC-1 - Procurador do Município de 1ª Classe					R\$ 11.262,68								
			PMC-2 - Procurador do Município de 2ª Classe					R\$ 10.239,59								
			PMC-3 - Procurador do Município de 3ª Classe					R\$ 9.308,95								

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA																
VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA EMHUR																
CARGO	CATEGORIA OU CLASSE	REFERÊNCIA														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
AUXILIAR	I	R\$ 1.202,04	R\$ 1.262,14	R\$ 1.325,25	R\$ 1.391,52	R\$ 1.461,09	R\$ 1.534,15	R\$ 1.610,85	R\$ 1.691,39	R\$ 1.775,96	R\$ 1.864,76	R\$ 1.957,99	R\$ 2.055,89	R\$ 2.158,69	R\$ 2.266,63	R\$ 2.379,96
	II	R\$ 1.298,21	R\$ 1.363,12	R\$ 1.431,26	R\$ 1.502,84	R\$ 1.577,97	R\$ 1.656,87	R\$ 1.739,71	R\$ 1.826,70	R\$ 1.918,04	R\$ 2.013,94	R\$ 2.114,63	R\$ 2.220,37	R\$ 2.331,39	R\$ 2.447,96	R\$ 2.570,36
	III	R\$ 1.402,06	R\$ 1.472,16	R\$ 1.545,77	R\$ 1.623,06	R\$ 1.704,22	R\$ 1.789,43	R\$ 1.878,89	R\$ 1.972,84	R\$ 2.071,48	R\$ 2.175,05	R\$ 2.283,81	R\$ 2.398,00	R\$ 2.517,90	R\$ 2.643,80	R\$ 2.775,98
ASSISTENTE	I	R\$ 1.414,17	R\$ 1.484,88	R\$ 1.559,12	R\$ 1.637,08	R\$ 1.718,94	R\$ 1.804,88	R\$ 1.895,12	R\$ 1.989,88	R\$ 2.089,37	R\$ 2.193,85	R\$ 2.303,53	R\$ 2.418,71	R\$ 2.539,65	R\$ 2.666,64	R\$ 2.799,97
	II	R\$ 1.527,30	R\$ 1.603,67	R\$ 1.683,85	R\$ 1.768,05	R\$ 1.856,45	R\$ 1.949,27	R\$ 2.046,74	R\$ 2.149,07	R\$ 2.256,52	R\$ 2.369,35	R\$ 2.487,82	R\$ 2.612,21	R\$ 2.742,82	R\$ 2.879,97	R\$ 3.023,96
	III	R\$ 1.649,49	R\$ 1.731,96	R\$ 1.818,56	R\$ 1.909,49	R\$ 2.004,96	R\$ 2.105,21	R\$ 2.210,47	R\$ 2.321,00	R\$ 2.437,05	R\$ 2.558,90	R\$ 2.686,85	R\$ 2.821,19	R\$ 2.962,24	R\$ 3.110,36	R\$ 3.265,87
ASSISTENTE TÉCNICO	I	R\$ 1.532,02	R\$ 1.608,62	R\$ 1.689,05	R\$ 1.773,51	R\$ 1.862,18	R\$ 1.955,29	R\$ 2.053,06	R\$ 2.155,71	R\$ 2.263,49	R\$ 2.376,67	R\$ 2.495,51	R\$ 2.620,28	R\$ 2.751,29	R\$ 2.888,86	R\$ 3.033,30
	II	R\$ 1.654,58	R\$ 1.737,32	R\$ 1.824,17	R\$ 1.915,39	R\$ 2.011,15	R\$ 2.111,71	R\$ 2.217,30	R\$ 2.328,16	R\$ 2.444,57	R\$ 2.566,81	R\$ 2.695,14	R\$ 2.829,90	R\$ 2.971,40	R\$ 3.119,96	R\$ 3.275,97
	III	R\$ 1.786,95	R\$ 1.876,29	R\$ 1.970,12	R\$ 2.068,62	R\$ 2.172,04	R\$ 2.280,65	R\$ 2.394,68	R\$ 2.514,42	R\$ 2.640,14	R\$ 2.772,14	R\$ 2.910,75	R\$ 3.056,29	R\$ 3.209,11	R\$ 3.369,56	R\$ 3.538,04
ANALISTA	I	R\$ 2.003,41	R\$ 2.103,58	R\$ 2.208,76	R\$ 2.319,20	R\$ 2.435,16	R\$ 2.556,92	R\$ 2.684,77	R\$ 2.819,00	R\$ 2.959,95	R\$ 3.107,95	R\$ 3.263,35	R\$ 3.426,52	R\$ 3.597,84	R\$ 3.777,73	R\$ 3.966,62
	II	R\$ 2.163,68	R\$ 2.271,87	R\$ 2.385,46	R\$ 2.504,74	R\$ 2.629,97	R\$ 2.761,47	R\$ 2.899,55	R\$ 3.044,52	R\$ 3.196,76	R\$ 3.356,59	R\$ 3.524,42	R\$ 3.700,64	R\$ 3.885,67	R\$ 4.079,96	R\$ 4.283,96
	III	R\$ 2.336,78	R\$ 2.453,62	R\$ 2.576,30	R\$ 2.705,12	R\$ 2.840,37	R\$ 2.982,39	R\$ 3.131,51	R\$ 3.288,08	R\$ 3.452,49	R\$ 3.625,12	R\$ 3.806,37	R\$ 3.996,69	R\$ 4.196,52	R\$ 4.406,35	R\$ 4.626,67
PROCURADOR	I	R\$ 2.946,20	R\$ 3.093,50	R\$ 3.248,18	R\$ 3.410,59	R\$ 3.581,12	R\$ 3.760,17	R\$ 3.948,19	R\$ 4.145,59	R\$ 4.352,87	R\$ 4.570,52	R\$ 4.799,04	R\$ 5.039,00	R\$ 5.290,94	R\$ 5.555,49	R\$ 5.833,27
	II	R\$ 3.181,90	R\$ 3.340,99	R\$ 3.508,04	R\$ 3.683,44	R\$ 3.867,61	R\$ 4.060,99	R\$ 4.264,04	R\$ 4.477,24	R\$ 4.701,10	R\$ 4.936,16	R\$ 5.182,97	R\$ 5.442,12	R\$ 5.714,22	R\$ 5.999,93	R\$ 6.299,93
	III	R\$ 3.436,45	R\$ 3.608,26	R\$ 3.788,68	R\$ 3.978,11	R\$ 4.177,02	R\$ 4.385,87	R\$ 4.605,16	R\$ 4.835,42	R\$ 5.077,20	R\$ 5.331,05	R\$ 5.597,61	R\$ 5.877,49	R\$ 6.171,37	R\$ 6.479,93	R\$ 6.803,92

VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA FETEC																
CARGO	CATEGORIA OU CLASSE	REFERÊNCIA														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
AUXILIAR	A	R\$ 1.202,04	R\$ 1.238,10	R\$ 1.275,25	R\$ 1.313,50	R\$ 1.352,91	R\$ 1.393,50	R\$ 1.435,30	R\$ 1.478,36	R\$ 1.522,72	R\$ 1.568,40	R\$ 1.615,44	R\$ 1.663,91	R\$ 1.713,83	R\$ 1.765,24	R\$ 1.818,20
	B	R\$ 1.322,24	R\$ 1.361,92	R\$ 1.402,78	R\$ 1.444,86	R\$ 1.488,21	R\$ 1.532,85	R\$ 1.578,83	R\$ 1.626,20	R\$ 1.674,99	R\$ 1.725,24	R\$ 1.776,99	R\$ 1.830,30	R\$ 1.885,21	R\$ 1.941,76	R\$ 2.000,03
	C	R\$ 1.454,47	R\$ 1.498,12	R\$ 1.543,05	R\$ 1.589,34	R\$ 1.637,02	R\$ 1.686,14	R\$ 1.736,72	R\$ 1.788,82	R\$ 1.842,49	R\$ 1.897,76	R\$ 1.954,69	R\$ 2.013,33	R\$ 2.073,73	R\$ 2.135,94	R\$ 2.200,03
	D	R\$ 1.599,92	R\$ 1.679,92	R\$ 1.763,92	R\$ 1.852,10	R\$ 1.944,72	R\$ 2.041,96	R\$ 2.144,05	R\$ 2.251,26	R\$ 2.363,81	R\$ 2.482,00	R\$ 2.606,11	R\$ 2.736,41	R\$ 2.873,23	R\$ 3.016,89	R\$ 3.167,73
AUXILIAR TÉCNICO	E	R\$ 1.284,53	R\$ 1.323,07	R\$ 1.362,77	R\$ 1.403,65	R\$ 1.445,75	R\$ 1.489,13	R\$ 1.533,81	R\$ 1.579,81	R\$ 1.627,22	R\$ 1.676,02	R\$ 1.726,32	R\$ 1.778,10	R\$ 1.831,44	R\$ 1.886,39	R\$ 1.942,98
	F	R\$ 1.412,99	R\$ 1.455,38	R\$ 1.499,04	R\$ 1.544,01	R\$ 1.590,34	R\$ 1.638,04	R\$ 1.687,19	R\$ 1.737,81	R\$ 1.789,94	R\$ 1.843,63	R\$ 1.898,95	R\$ 1.955,91	R\$ 2.014,60	R\$ 2.075,03	R\$ 2.137,29
	G	R\$ 1.554,29	R\$ 1.600,92	R\$ 1.648,94	R\$ 1.698,42	R\$ 1.749,36	R\$ 1.801,86	R\$ 1.855,91	R\$ 1.911,58	R\$ 1.968,93	R\$ 2.028,01	R\$ 2.088,84	R\$ 2.151,50	R\$ 2.216,06	R\$ 2.282,54	R\$ 2.351,00
	H	R\$ 1.709,72	R\$ 1.795,21	R\$ 1.884,97	R\$ 1.979,22	R\$ 2.078,17	R\$ 2.182,08	R\$ 2.291,19	R\$ 2.405,75	R\$ 2.526,04	R\$ 2.652,34	R\$ 2.784,95	R\$ 2.924,21	R\$ 3.070,41	R\$ 3.223,93	R\$ 3.385,13
ASSISTENTE TÉCNICO	I	R\$ 1.414,17	R\$ 1.470,74	R\$ 1.529,57	R\$ 1.590,75	R\$ 1.654,38	R\$ 1.720,55	R\$ 1.789,37	R\$ 1.860,96	R\$ 1.935,38	R\$ 2.012,80	R\$ 2.093,32	R\$ 2.177,05	R\$ 2.264,13	R\$ 2.354,71	R\$ 2.448,89
	J	R\$ 1.626,30	R\$ 1.691,35	R\$ 1.759,00	R\$ 1.829,36	R\$ 1.902,54	R\$ 1.978,64	R\$ 2.057,78	R\$ 2.140,10	R\$ 2.225,70	R\$ 2.314,73	R\$ 2.407,32	R\$ 2.503,62	R\$ 2.603,75	R\$ 2.707,90	R\$ 2.816,22
	L	R\$ 1.870,24	R\$ 1.945,05	R\$ 2.022,85	R\$ 2.103,76	R\$ 2.187,93	R\$ 2.275,44	R\$ 2.366,45	R\$ 2.461,11	R\$ 2.559,56	R\$ 2.661,95	R\$ 2.768,42	R\$ 2.879,15	R\$ 2.994,32	R\$ 3.114,09	R\$ 3.238,65
	M	R\$ 2.337,80	R\$ 2.454,70	R\$ 2.577,42	R\$ 2.706,30	R\$ 2.841,61	R\$ 2.983,69	R\$ 3.132,87	R\$ 3.289,53	R\$ 3.454,00	R\$ 3.626,71	R\$ 3.808,04	R\$ 3.998,45	R\$ 4.198,37	R\$ 4.408,28	R\$ 4.628,69
ANALISTA	N	R\$ 2.003,41	R\$ 2.103,58	R\$ 2.208,76	R\$ 2.319,20	R\$ 2.435,15	R\$ 2.556,92	R\$ 2.684,75	R\$ 2.819,00	R\$ 2.959,94	R\$ 3.107,95	R\$ 3.263,35	R\$ 3.426,52	R\$ 3.597,84	R\$ 3.777,72	R\$ 3.966,61
	O	R\$ 2.604,43	R\$ 2.734,65	R\$ 2.871,40	R\$ 3.014,95	R\$ 3.165,71	R\$ 3.323,99	R\$ 3.490,19	R\$ 3.664,70	R\$ 3.847,94	R\$ 4.040,34	R\$ 4.242,36	R\$ 4.454,46	R\$ 4.677,19	R\$ 4.911,05	R\$ 5.156,61
	P	R\$ 3.515,99	R\$ 3.691,79	R\$ 3.876,38	R\$ 4.070,19	R\$ 4.273,70	R\$ 4.487,40	R\$ 4.711,76	R\$ 4.947,34	R\$ 5.194,72	R\$ 5.454,45	R\$ 5.727,18	R\$ 6.013,54	R\$ 6.314,22	R\$ 6.629,92	R\$ 6.961,42
	Q	R\$ 4.746,59	R\$ 4.983,91	R\$ 5.233,12	R\$ 5.494,77	R\$ 5.769,50	R\$ 6.057,97	R\$ 6.360,89	R\$ 6.678,92	R\$ 7.012,86	R\$ 7.363,51	R\$ 7.731,69	R\$ 8.118,28	R\$ 8.524,19	R\$ 8.950,41	R\$ 9.397,91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 249/2021-Registro de Preços
Processo nº 017878/2021 – SMST**

Objeto: Eventual aquisição de grupos focais semaforicos, semáforos para pedestres e botoeiras, para serem instalados na cidade de Boa Vista – RR, conforme descrições expostas no anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST.

Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2021 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 19/11/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

**Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 250/2021
Processo nº 005395/2021 – SPMA**

Objeto: Fornecimento da Geomembrana PEAD polietileno virgem de alta densidade e alto peso molecular, com espessura de 2mm, 7,00mx100m de dimensão, para impermeabilização no aterro sanitário localizado no Município de Boa Vista – RR.

Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2021 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 16/11/2021 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 16/11/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

**André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2021
PROCESSO Nº 002418/2021 – SMO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADE-

QUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR. Tipo de Licitação: Menor Preço, Empreitada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de credenciamento, habilitação e proposta de preços: 02/12/2021 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

**Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº 012355/2021-SEMUC
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, declara para fins da Concorrência 004/2021-SEMUC, referente à CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, que com base na análise da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC referente as propostas apresentadas pelas licitantes quanto ao cumprimento dos itens 7.2 à 7.2.7.1 do Projeto Básico, todas as licitantes participantes do pleito estão classificadas, a saber:

- Conceito “BOA-VISTENSE, VAMOS TOMAR A SEGUNDA DOSE DA VACINA?”;
- Conceito “NÃO DEIXE A VIDA PELA METADE”;
- Conceito “VACINE-SE”
- Conceito “A VIDA PEDE 2ª DOSE DE PROTEÇÃO”

Em cumprimento ao item 2.2 do Edital da licitação supra, os participantes terão prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para querendo, apresentem as devidas alegações no que for de interesse, após a publicação deste, nos termos da Lei.

Boa Vista – RR, 27 de outubro de 2021.

**Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº 014305/2021-SMEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que a empresa TERCOM SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO interpus recurso contra a decisão desta comissão que a desclassificou no certame. Desta forma, informamos que o referido recurso encontra-se devidamente instruído e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 27 de outubro de 2021.

**Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTROS DE
PREÇOS Nº 174/PMBV/SMAG/2021 – NUP 9.261645/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021/SMAG/PMBV

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, do Município de Boa Vista em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, em conformidade com o Decreto 113/E, de 19 de novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico Nº 207/2021, oriundo do processo Nº 14960/2021/SMAG, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS, CANECAS E BOLINHAS ANTIESTRESSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata de Registro de Preços, no Lote I, com a Empresa: FORBRAS RORAIMA LTDA, no valor total de R\$ 703.781,25 (setecentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), válidos durante o período de 12 meses (doze) meses a partir da sua assinatura.

Boa Vista, 25 de outubro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTROS DE
PREÇOS Nº 175/PMBV/SMAG/2021 – NUP 9.261661/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021/SMAG/PMBV

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, do Município de Boa Vista em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, em conformidade com o Decreto 113/E, de 19 de novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico Nº 207/2021, oriundo do processo Nº 14960/2021/SMAG, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS, CANECAS E BOLINHAS ANTIESTRESSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata de Registro de Preços, no Lote II, com a Empresa: INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, no valor total de R\$ 289.968,75 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), válidos durante o período de 12 meses (doze) meses a partir da sua assinatura.

Boa Vista, 25 de outubro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
N. 014125/2021/SMAG/VOL.1 PORTARIA Nº 477/2021 DE
01.10.2021 DOM 5478 DE 04.10.2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nº 014125/2020/SMAG/Vol.01, designada por meio da Portaria nº. 477/2021-SMAG de 01.10.2021, publicada no Diário Oficial do Município nº. 5478 de 04.10.2021, para apurar os fatos constantes e fatos conexos, NOTIFICA pelo presente edital, o Senhor CRISMO

CONSTANTINO ERNESTO, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula: 27591-1/PMBV, por se encontrar em local incerto e não sabido, podendo a partir da publicação deste, comparecer no Setor de Processo Administrativo que encontra-se funcionando na Rua Presidente Costa e Silva, 988, 1º andar no Bairro São Francisco, Boa Vista- RR, a fim de tomar conhecimento do referido processo, a que responde, sob pena de revelia.

Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Ninar Alves de Farias
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 263/2021 – GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias do período de férias 2020/2021, de servidor desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I, o qual faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 20 de outubro de 2021.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 263/2021-GAB/SMEC)

Matrícula	Servidor	Cargo	Férias 2020/2021	
			Programada	Reprogramar (10 dias)
44660	Olga Pereira Ribeiro de Lima	Gerente de Cadastro e Lotação Funcionais	06/10/2021 a 15/10/2021	22/11/2021 a 01/12/2021

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 19246/2021/SMEC
Espécie: Contrato nº 552/2021/SMEC
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 1028/2020 Pregão Eletrônico nº 0523/2020/RS – Processo Administrativo nº 20/1300-0004456-0CELIC/RS
Valor Total: R\$ 742.182,00 (setecentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE LEITURA COM LICENÇA DE USO DE BIBLIOTECA DIGITAL E EMPRÉSTIMO DE E-BOOKS.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0022.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 17.021,20 (dezessete mil, vinte

e um reais e vinte centavos);

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ARVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A.

CNPJ: 19.004.863/0001-65

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2021

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 12318/2020/SMEC

Desmembramento nº 3625/2021

Espécie: Contrato nº 544/2021/SMEC

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020

Valor Total: R\$ 54.467,84 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO RETORNO AS AULAS PRESENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOTE XX.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.365.0019.2.049, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 17.021,20 (dezessete mil, vinte e um reais e vinte centavos);

b) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.365.0020.2.054, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 17.021,20 (dezessete mil, vinte e um reais e vinte centavos);

c) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 17.021,20 (dezessete mil, vinte e um reais e vinte centavos);

d) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 3.404,24 (três mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 61.089.835/0001-54

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2021

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ AVALIADOR DO PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2021**

**PRÊMIO MUNICIPAL REFERÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR
PROFESSORA DELACIR DE MELO LIMA - EDIÇÃO 2021**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que estão abertas as inscrições para o Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima - Edição 2021, com o intuito de selecionar e premiar escolas e servidores da Rede Municipal de Ensino que, comprovadamente, contribuíram com o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças e alunos e se destacaram em práticas exitosas durante a pandemia no ano de 2021.

1.2 Sabemos que muitas escolas se reinventaram diante dos desafios, encontraram soluções e inovaram suas práticas, conseguindo manter alunos e professores conecta-

dos. O gestor escolar, responsável pela organização administrativa e pedagógica da escola, desempenhou um papel fundamental na liderança da equipe e no enfrentamento das dificuldades impostas pela pandemia para alcançar resultados significativos.

1.3 Neste ano, o intuito é reconhecer e premiar as escolas e seus profissionais que se destacaram nas soluções de desafios dando continuidade no processo de aprendizagem das crianças e alunos por meio de estratégias diversificadas.

1.4 Dessa forma, serão premiadas as escolas e servidores que conseguiram dar continuidade ao processo de ensino e aprendizagem com soluções criativas e inovadoras de forma colaborativa e conjunta.

1.5 As categorias serão distribuídas conforme abaixo relacionadas, tendo como referência a matrícula efetiva de Agosto de 2021:

I - Educação Infantil - Creche (Núcleos de Creche e Escola Municipal Aldo Torreias);

II - Educação Infantil - Pré-Escola (escolas com maior quantitativo de turmas de 1º e 2º Períodos);

III - Indígena e do Campo - escolas com até 300 alunos;

IV - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano, até 699 alunos);

V - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano a partir de 700 alunos).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 -São objetivos do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima - Edição 2021:

I - Reconhecer e valorizar por meio de Relato de Experiência os profissionais das escolas que desenvolveram ações importantes na superação de desafios impostos pelo momento pandêmico, dando continuidade ao processo de desenvolvimento da aprendizagem das crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista.

II - Valorizar a escola que trabalha com ações eficientes, participativa e colaborativa, com responsabilidade compartilhada na gestão, no ensino, na aprendizagem e na solução de problemas.

III - Premiar a equipe gestora que se destacou ao desenvolver ações exitosas, equitativas e inclusivas relacionadas à busca ativa das crianças e alunos para o fortalecimento da aprendizagem mediante os indicadores educacionais; a consolidação da Proposta Curricular Municipal para Educação Infantil e ao acolhimento socioemocional da comunidade escolar;

IV - Valorizar e premiar os professores de forma individual que ressignificaram suas práticas pedagógicas com metodologias ativas, estratégias participativas de forma equitativa e inclusivas.

3. DA DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO, PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3.1.A divulgação do Prêmio dar-se-á pela publicação deste Regulamento no Diário Oficial do Município - DOM.

3.2. O processo de inscrição do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Prof.ª Delacir de Melo Lima - Edição 2021, será realizado exclusivamente por meio eletrônico no site <https://www.even3.com.br/pmge2021/> e proceder conforme as seguintes orientações:

3.2.1 Preencher o cadastro da escola no site;

3.2.2 Fazer o download dos arquivos constantes no site, conforme a categoria da instituição de ensino na qual a escola concorrerá (Anexo III);

I - Formulário de Inscrição (Anexo I);**II - Relação Nominal dos Servidores inscritos no Relato de Experiência (Anexo IV).**

3.2.3 Preencher os arquivos com as informações solicitadas no subitem 3.2.2 deste Regulamento;

3.2.4 Os arquivos indicados no subitem 3.2.2, devem ser inseridos no site, devidamente preenchidos, como anexo, em formato PDF;

3.2.5 As datas, horários para a realização das inscrições e demais fases do processo de análise, avaliações e premiação estão disponíveis no item 16 - CRONOGRAMA deste Regulamento;

3.2.6 As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão se inscrever na categoria conforme a relação especificada no Anexo III deste Regulamento, seguindo o item 1.5;

3.2.7 Será eliminada do certame, em qualquer época, a escola que tenha usado textos plagiados, informações e/ou documentos falsos, bem como quaisquer outros meios ilícitos;

3.2.8 O Roteiro de Orientações para elaboração do Relato de Experiência estará disponível no site www.even3.com.br/pmge2021 (Anexo II).

3.2.9 A relação das escolas inscritas no Prêmio será homologada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de acordo com a categoria e por ordem alfabética seguindo o item 16 - CRONOGRAMA deste Regulamento;

Parágrafo único: Serão consideradas “inscritas” as escolas que concluírem corretamente todas as etapas do processo de inscrição, quais sejam:

- a) Cadastro;
- b) Envio do Relato de Experiência, devidamente preenchido, até a data e horário limite estabelecido no item 16 - CRONOGRAMA.
- c) Relação da equipe inscrita.

3.3 - As escolas que desejarem participar do Prêmio, se obrigam a acompanhar todas as etapas referente ao Prêmio por meio das publicações no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM).

3.3.1 - Em até 01 (um) dia útil após a publicação deste REGULAMENTO, qualquer cidadão ou participante poderá impugná-lo, devendo ser enviada através do e-mail pmge2021@gmail.com, no horário das 8h às 14h, ou ser protocolado ao Comitê Avaliador do Prêmio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, somente no horário das 8h às 14h. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do REGULAMENTO, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

3.3.2 - Caberá ao Comitê Avaliador decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3.3.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o REGULAMENTO, será designada nova data para o início das inscrições.

3.3.4 - O Município não se responsabilizará pelas impugnações que forem apresentadas em endereços diversos dos indicados no subitem 3.3.1 deste REGULAMENTO, e que por esta razão não foram apresentadas dentro do prazo legal.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. O Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima - Edição 2021 estabelecerá como objetos de análise os subitens:

Formulário de Inscrição: dados da escola e dados do gestor (Anexo I deste Regulamento).
Relato de Experiência.

4.2. O processo de seleção das escolas inscritas se dará em três etapas, a saber:

- 1ª Etapa:** análise do formulário de inscrição;
- 2ª Etapa:** análise do Relato de Experiência;
- 3ª Etapa:** visita in loco a equipe escolar, crianças e alunos.

Parágrafo único: a 3ª etapa só será realizada mediante a necessidade apresentada pelo Comitê Avaliador.

4.3. O processo de análise será de responsabilidade do Comitê Avaliador que utilizará como critério de avaliação o atendimento dos objetos apresentados neste documento.

4.4. As escolas inscritas serão avaliadas pelo Comitê Avaliador com nota de 0 (zero) a 200 (duzentos), que seguirá os critérios de seleção constante neste Regulamento, conforme Tabela 1 e anexo

5. DO COMITÊ AVALIADOR

5.1. O Comitê Avaliador do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima- Edição 2021 será composto por 15 (quinze) profissionais da área de educação, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

6. DA PONTUAÇÃO**6.1 TABELA 1**

Pontuação	
Formulário de Inscrição	0 - 10 pts
Relato de Experiência	0 - 190 pts
TOTAL GERAL	200 pts
Descrição do critério para pontuação do Relato de Experiência (<i>todos os itens são obrigatórios e deverão ser redigidos seguindo as normas da Língua Portuguesa e as normas da ABNT</i>).	
Título: coerência do título com o Relato de Experiência.	0-10 pts
Resumo: metodologia a ser usada, breve resultado e conclusão.	0-20 pts
Introdução: uma breve apresentação da escola, justificativa da escolha do título e objetivos que serão abordados no Relato de Experiência.	0-30 pts
Metodologia: descrição das práticas pedagógicas desenvolvidas, conforme a etapa de ensino: organização geral das ações, participantes envolvidos, estratégias metodológicas utilizadas para alcançar os objetivos e instrumentos adotados para análise dos dados/indicadores educacionais obtidos.	0-60 pts
Resultados Alcançados: apresentação e discussão sobre os resultados e avaliação da aplicação: o que deu certo, o que não deu, por quê? Como poderia ser da próxima vez? Se houve mudança de estratégia ou de recurso. Anexar fotos e documentos legendados e/ou links que comprovem os resultados (Anexo até 05 páginas).	0-30 pts
Conclusão: apresentação dos avanços do fortalecimento no processo de ensino e aprendizagem da comunidade escolar, bem como, as inovações e contribuições exitosas para a Rede Municipal de Ensino de Boa Vista e o que se obteve de aprendizado com a experiência relatada.	0-30 pts
Referências: relacionar as fontes bibliográficas citadas no corpo do relato de experiência (Formato ABNT).	0-10
TOTAL	190

6.2 NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

6.2.1 O relato de experiência deve conter 15 páginas incluindo referências bibliográficas e notas, exceto o anexo que terá 05 páginas. O texto deve seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

6.2.2 O trabalho deve ser apresentado em formato digital (PDF), com configuração da página para o tamanho de papel A4, com orientação retrato, margem superior e esquerda igual a (3cm), inferior e direita igual a (2cm). Deve

ser utilizada a fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas em todo o texto, alinhamento justificado, a exceção do título. A numeração da página deve constar à direita na parte inferior da folha, em algarismos arábicos.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 A cerimônia de premiação dar-se-á na data estabelecida, conforme item “16- CRONOGRAMA”.

7.2 Serão contempladas com o Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima - Edição 2021, as escolas reconhecidas como Referência Municipal em Gestão Escolar, equipe gestora e servidores.

7.2.1 As escolas inscritas que concluírem o preenchimento do Relato de Experiência receberão certificado de participação do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima– Edição 2021.

7.2.2 Além dos certificados mencionados no item 7.2.1, serão reconhecidas como Referência Municipal em Gestão Escolar, as escolas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar em cada categoria, as quais receberão a seguinte premiação:

TABELA 2

CLASSIFICAÇÃO	ESCOLA	GESTOR/ PROFESSOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR
1ª LUGAR	R\$ 30.000,00 para a escola investir exclusivamente em melhorias pedagógicas e administrativas.	Viagem de intercâmbio a um Estado da Federação ou outro país para conhecer cases de sucesso em gestão escolar; ou participar de congresso na área de educação, com diárias e passagens de ida/volta. R\$ 8.000,00 (oito mil reais).	Premiação em dinheiro equivalente a uma remuneração mensal, com base nos dados referentes ao pagamento de dezembro/2021 que será pago aos servidores da escola, contratados da Prefeitura Municipal de Boa Vista, inclusive o Gestor (a) professor(a) responsável, com base nas orientações explicitadas nesta tabela.
2º LUGAR	R\$ 25.000,00 para a escola investir exclusivamente em melhorias pedagógicas e administrativas.	Viagem de intercâmbio a um Estado da Federação ou outro país para conhecer cases de sucesso em gestão escolar; ou participar de congresso na área de educação, com diárias e passagens de ida/volta. R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).	Premiação em dinheiro equivalente a uma remuneração mensal, com base nos dados referentes ao pagamento de dezembro/2021 que será pago aos servidores da escola, contratados da Prefeitura Municipal de Boa Vista, inclusive o Gestor (a) professor(a) responsável, com base nas orientações explicitadas nesta tabela.

3º LUGAR	R\$ 20.000,00 para a escola investir exclusivamente em melhorias pedagógicas e administrativas.	Viagem de intercâmbio a um Estado da Federação ou outro país para conhecer cases de sucesso em gestão escolar; ou participar de congresso na área de educação, com diárias e passagens de ida/volta. R\$ 5.000,00 (cinco mil mil reais).	Premiação em dinheiro equivalente a uma remuneração mensal, com base nos dados referentes ao pagamento de dezembro/2021 que será pago aos servidores da escola, contratados da Prefeitura Municipal de Boa Vista, inclusive o Gestor (a) professor(a) responsável, com base nas orientações explicitadas nesta tabela.
4º LUGAR	R\$ 15.000,00 para a escola investir exclusivamente em melhorias pedagógicas e administrativas.	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).	Premiação em dinheiro equivalente a uma remuneração mensal, com base nos dados referentes ao pagamento de dezembro/2021 que será pago aos servidores da escola, contratados da Prefeitura Municipal de Boa Vista, inclusive o Gestor (a) professor(a) responsável, com base nas orientações explicitadas nesta tabela.
5º LUGAR	R\$ 10.000,00 para a escola investir exclusivamente em melhorias pedagógicas e administrativas.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).	Premiação em dinheiro equivalente a uma remuneração mensal, com base nos dados referentes ao pagamento de dezembro/2021 que será pago aos servidores da escola, contratados da Prefeitura Municipal de Boa Vista, inclusive o Gestor (a) professor(a) responsável, com base nas orientações explicitadas nesta tabela.

7.2.3 Os Coordenadores Pedagógicos/Técnico da SMEC responsável pela escola Indígena e do Campo das escolas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar de cada categoria serão contemplados com viagem de intercâmbio a um Estado da Federação, ou outro país para conhecer cases de sucesso em gestão escolar; ou participar de congresso na área de educação, com diárias e passagens de ida/volta, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

7.2.4 As premiações relacionadas no item 7.2.2 serão efetivadas até o fim do primeiro trimestre do ano de 2022.

8. ESCOLA DESTAQUE

8.1. Independente das premiações indicadas na tabela do subitem 7.2.2, a escola poderá receber uma premiação conforme tabela:

INDICADOR	ESCOLA	GESTOR/ PROFESSOR RESPONSÁVEL
Busca ativa das crianças e alunos	R\$ 20.000,00 para a escola investir exclusivamente em melhorias pedagógicas e administrativas.	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fortalecimento da aprendizagem mediante os indicadores educacionais	R\$ 20.000,00 para a escola investir exclusivamente em melhorias pedagógicas e administrativas.	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Consolidação da Proposta Curricular Municipal para Educação Infantil	R\$ 20.000,00 para a escola investir exclusivamente em melhorias pedagógicas e administrativas.	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Acolhimento socioemocional da comunidade escolar	R\$ 20.000,00 para a escola investir exclusivamente em melhorias pedagógicas e administrativas.	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

8.2. Para ser reconhecida como Escola Destaque – Edição 2021, a escola interessada deverá proceder conforme as seguintes orientações:

8.2.1 - Anexar ao relato de experiência um relatório descritivo com evidências (links com fotos, documentos, projetos e vídeos) que comprovem os resultados nos seguintes indicadores:

I. Busca ativa das crianças e alunos;

II. Fortalecimento da aprendizagem mediante os indicadores educacionais;

III. Consolidação da Proposta Curricular Municipal para Educação Infantil;

IV. Acolhimento socioemocional da comunidade escolar.

8.3 A escola poderá concorrer em um ou mais indicadores dependendo das ações desenvolvidas e os relatórios anexados.

8.4 A premiação será por indicador, podendo a escola ser premiada em mais de 1 (um), conforme o subitem 8.2.1.

8.5 A não comprovação de um dos indicadores conforme o item 8.2.1 ocasionará a desclassificação da escola.

8.6 A pontuação atribuída ao relatório para a Escola Destaque será de 0 - 100 e não influenciará no resultado do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escola Profª Delacir de Melo Lima-Edição 2021.

8.7 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DESCRITIVO:

O relatório deve conter no máximo 4 (quatro) laudas, com originalidade; descrição da justificativa que norteou a execução das ações propostas; clareza e coerência das ideias e informações expostas nos objetivos; procedimentos das práticas pedagógicas desenvolvidas de acordo com o indicador; estratégias metodológicas utilizadas para alcançar os objetivos; apresentação dos resultados; quais foram os impactos positivos para as crianças, alunos e escola; conclusão do que foi desenvolvido.

Inserir links com fotos, documentos, projetos e vídeos que comprovem a execução das ações descritas no relatório. As evidências deverão estar legendadas.

9. PRÊMIO DE MERITOCRACIA

9.1. Independente das premiações indicadas na tabela do subitem 7.2.2 e subitem 8.1, poderão receber um prêmio em pecúnia, em valor equivalente a uma remuneração mensal, todos os professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino: Titulares de Sala de Aula regular, Educação Física, Arte Educador, Atendimento Educacional Especializado, Libras, Braille e Língua Indígena.

9.2 Para concorrer ao Prêmio de Meritocracia – Edição 2021, os professores interessados devem acessar o site <https://www.even3.com.br/meritocracia2021/> e proceder conforme as seguintes orientações:

9.2.1. Fazer o download dos seguintes arquivos:

I - Formulário de Inscrição (AnexoV);

II - Formulário de Comprovantes de Certificados de participação em cursos e/ou oficinas no período de 02 de janeiro a 30 outubro de 2021; (Anexo VI);

III – Roteiro Orientador para o Relato de Experiência; (Anexo VII);

9.3 Os certificados de participação em cursos e/ou oficinas do ano vigente, devem comprovar a ementa, o período e a carga horária ao autodesenvolvimento, conforme Lei Municipal Nº 1.546/09 Art. 18, IV.

9.4 Para efeito deste prêmio, a não comprovação dos itens acima acarretará a desconsideração dos certificados/declarações.

9.5 Serão consideradas declarações com no máximo 30 dias de expedição e/ou certificados que em conjunto ou isoladamente comprovem participação em cursos e/ou oficinas, com carga horária de no mínimo 20h.

9.6 Cada documento apresentado equivale ao valor de 20 pontos até o limite de 100 pontos, sendo que os pontos que excederam o teto estipulado, não serão considerados.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 Preencher corretamente as informações solicitadas nos arquivos citados no item 9.2.1 deste Regulamento considerando as seguintes categorias:

1. Professor da Educação Infantil - Creche;
2. Professor da Educação Infantil Pré-Escola;
3. Professor de Sala de Aula - Ensino Fundamental;
4. Professor da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1ª à 4ª série);
5. Professor de Educação Física;
6. Professor Arte Educador;
7. Professor de Atendimento Educacional Especializado/AEE;
8. Professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras;
9. Professor de Braille;
10. Professor de Língua Indígena Wapichana e/ou Macuxi.

10.2 O professor que tiver dois vínculos poderá se inscrever nas duas matrículas considerando as categorias citadas no subitem 9.1.

10.2.1 Para os professores que se inscreverem em duas matrículas, os Relatos de Experiência devem conter práticas pedagógicas e evidências diferentes, podendo ser desclassificado caso seja comprovado plágio e/ou duplicidade de relatos.

10.3 Inserir como anexo, em formato PDF, os arquivos indicados no subitem 9.2.1, devidamente preenchidos, nos campos indicados no site citado no subitem 9.2.

10.4 As datas e horários para a realização das inscrições e demais fases do processo de análise, avaliações e premiações estão disponíveis no CRONOGRAMA item 16 deste Regulamento.

10.5 Para os efeitos deste Regulamento, entende-se por professores titulares, os professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino: titulares de sala de aula regular, Educação Física, Arte Educador, Atendimento Educacional Especializado, Libras, Braille e Língua Indígena que estiverem em exercício de docência com os alunos.

10.6 Os professores que foram remanejados ao longo do período de 26/04/2021 a 30/10/2021, deverão se inscrever na categoria correspondente à série/ano e etapas de ensino em que mais atuaram.

10.7 Não poderão concorrer a este prêmio, servidores penalizados em Processo de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar, no período de 26/04/2021 a 30/10/2021, conforme rege a Lei nº 003, de 02 de janeiro de 2012 - Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

10.8 O não preenchimento correto dos documentos constantes no item 9.2.1 desclassificará o professor.

Parágrafo único: o professor que se inscrever ao Prêmio Meritocracia se obriga a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM).

11. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

11.1 O Prêmio Meritocracia – Edição 2021 estabelecerá como objetos de análise os subitens:

**Formulário de Inscrição;
Relato de Experiência;
Certificados de participação em Cursos e/ou oficinas.**

11.2 O processo de seleção dos professores inscritos se dará em 3 (três) etapas, a saber:

**1ª Etapa: análise do formulário de inscrição;
2ª Etapa: análise do Relato de Experiência;
3ª Etapa: análise dos comprovantes de participação de cursos e/ou oficinas.**

11.3 Os professores inscritos serão avaliados pelo Comitê Avaliador com nota de 0 (zero) a 300 (trezentos), que seguirá os critérios de seleção constante neste Regulamento, conforme tabela 3 e anexo VIII.

12. DA PONTUAÇÃO:

12.1 TABELA 3

Pontuação e Roteiro	
Certificado de participação em curso e/ou oficinas.	0 a 100 pts
Relato de Experiência.	0 a 200 pts
TOTAL GERAL	300 pts
Descrição do critério para pontuação do Relato de Experiência (todos os itens são obrigatórios e deverão ser redigidos com clareza, objetividade, coesão, seguindo o uso formal da Língua Portuguesa e as normas da ABNT)	
Título/Capa: coerência do título com o Relato de Experiência apresentado.	0-10 pts
Resumo: metodologia a ser usada, breve resultado e conclusão.	0-20 pts
Introdução: uma breve apresentação da experiência desenvolvida, justificativa da escolha do título e objetivos que serão abordados no Relato de Experiência.	0-30 pts
Metodologia: descrição dos procedimentos das práticas pedagógicas desenvolvidas, conforme as etapas e modalidades de ensino, organização e planejamento das ações aplicadas, local, participantes envolvidos, área de conhecimento, estratégias metodológicas utilizadas para alcançar os objetivos e instrumentos adotados para análise dos dados obtidos e descrição do método avaliativo utilizado.	0-70 pts
Resultados Alcançados: apresentação e discussão sobre os resultados e avaliação da aplicação: o que deu certo, o que não deu, por quê? Como poderia ser da próxima vez? Se houve mudança de estratégia ou de recurso. Anexar fotos, documentos legendados e/ou links que comprovem os resultados.	0-30 pts
Conclusão: apresentação dos avanços no fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem das crianças e alunos, bem como, as inovações e contribuições exitosas para a Unidade Escolar e o que se obteve de aprendizado com a experiência relatada.	0-30 pts
Referências: relacionar as fontes bibliográficas citadas no corpo do relato de experiência (Formato ABNT).	0-10
TOTAL	200

12.1.1 NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

12.1.2 O relato de experiência deve conter 15 páginas incluindo referências bibliográficas e notas, exceto o anexo que terá 05 páginas. As citações de relatos (referências) no texto devem seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12.1.3 O trabalho deve ser apresentado em formato digital (PDF), configurando a página para o tamanho de papel A4, com orientação retrato, margem superior e esquerda igual a (3cm), inferior e direita igual a (2cm). Deve ser utilizada a fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas em todo o texto, alinhamento justificado, a exceção do título. A numeração da página deve constar à direita na parte inferior da folha, em algarismos arábicos.

12.2 No Prêmio Meritocracia serão considerados como critérios de desempate os seguintes itens:

1. Maior pontuação no Relato de Experiência;
2. Maior pontuação na certificação de participação de cursos e/ou oficinas;
3. Maior idade.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1 A premiação do Prêmio Meritocracia será concedida aos professores que alcançarem as maiores pontuações, em ordem decrescente, somando-se o total de pontos conforme o item 11, considerando o total de prêmios a serem concedidos em cada categoria, conforme TABELA abaixo:

TABELA 4

CATEGORIA	NÚMERO DE PROFESSORES QUE SERÃO PREMIADOS EM CADA CATEGORIA
Professores Educação Infantil/Creche	10
Professor de Sala de Aula - Educação Infantil/Pré – Escola	40
Professor de Sala de Aula - Ensino Fundamental	100
Professor da Educação de Jovens e Adultos – EJA	6
Professor de Educação Física	20
Professor Arte Educador	20
Professor de Atendimento Educacional Especializado/AEE	20
Professor de Língua Brasileira de Sinais/ Libras	6
Professor de Braille	2
Professor de Língua Indígena	5
TOTAL DE PROFESSORES CLASSIFICADOS	229

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos acerca do Prêmio de Meritocracia - Edição 2021” deverão ser dirigidos ao Presidente do Comitê Avaliador, por meio do formulário constante no Anexo VIII deste regulamento e deverá ser protocolado na Recepção do Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, na rua Rua General Penha Brasil, 705, São Francisco, Boa Vista - RR, conforme data e horário especificados no item 16 deste Regulamento.

14.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujos o teor desrespeite o Comitê Avaliador, serão desconsiderados.

14.3 Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

14.4 Decorrida a análise dos recursos, posterior-

mente será publicado o resultado conforme o cronograma, item 16. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As escolas que concorrem ao Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima – Edição 2021 e os professores que concorrem ao Prêmio de Meritocracia – Edição 2021, aceitam o estabelecido neste Regulamento e concordam com a divulgação dos resultados e dos relatos pertinentes à sua experiência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Avaliador.

15.3 Os textos, documentos ou quaisquer materiais enviados não serão devolvidos.

15.4 As Escolas Municipais inscritas, bem como os seus respectivos gestores e servidores autorizam, em caráter não exclusivo e de forma irrevogável e irretroatável à Prefeitura Municipal de Boa Vista e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o uso livre do material enviado à organização do mesmo, em qualquer formato ou suporte de mídia, cedendo os direitos autorais e patrimoniais sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Prêmio. Cedem ainda, seus direitos de personalidade (tais como nome, voz, apelido, dados biográficos, depoimentos, entrevistas etc.), em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Prêmio, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgação ou veiculações.

15.5 As escolas municipais que se inscreverem no Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima – Edição 2021 assumem inteira responsabilidade pelo conteúdo inserido em seu Relato de Experiência, inclusive no tocante aos eventuais direitos autorais e de imagem decorrentes de textos ou fotografias utilizados, cabendo a escola municipal obter todas as autorizações necessárias junto aos titulares e/ou representantes legais de tais direitos, isentando a Prefeitura e esta Secretaria de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

16. CRONOGRAMA

Período/ Hora	Descrição
03/11/2021	Impugnação ao edital.
04/11/2021	Resposta a impugnação ao edital.
05 a 18/11/2021 Até às 23h	Inscrição dos professores conforme descrito do item 9 - Prêmio de Meritocracia – Edição 2021.
05 a 18/11/2021 Até às 23h	Inscrição das escolas conforme descrito no item 3 –deste Regulamento.
23/11/2021	Homologação e publicação da lista de escolas inscritas no Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima - Edição 2021, no Diário Oficial do Município - DOM de acordo com a categoria e por ordem alfabética.
23/11/2021	Homologação e publicação da lista dos professores inscritos no Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima - Edição 2021/Meritocracia, no Diário Oficial do Município - DOM de acordo com a categoria e por ordem alfabética.
23/11 a 10/12/2021	Análise do Relato de Experiência/ documentos comprobatórios das escolas inscritas no Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima Edição 2021.
23/11 a 07/12/2021	Análise do Relato de Experiência/documentos comprobatórios dos professores inscritos no Prêmio de Meritocracia – Edição 2021.
09/12/2021	Divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município (DOM), dos professores do Prêmio Meritocracia – Edição 2021.
10/12/2021 8h às 14h	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos professores classificados do Prêmio Meritocracia – Edição 2021, conforme diretrizes do item 14 deste Regulamento.

13/12/2021	Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município (DOM), dos professores do Prêmio Meritocracia – Edição 2021.
14/12/21	Cerimônia de premiação do Prêmio Meritocracia.
16/12/21	Cerimônia de Certificação de todas as escolas municipais que se inscreveram e Premiação das 05 melhores classificadas dentre as cinco categorias, vencedoras do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima - Edição 2021.
17/12/2021	Homologação e Divulgação no Diário Oficial do Município (DOM), dos professores vencedores do Prêmio Meritocracia, conforme critérios do edital.
21/12/2021	Homologação e Divulgação no Diário Oficial do Município (DOM), das escolas vencedoras do Prêmio Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima - Edição 2021, conforme critérios do edital.
Fevereiro/2022	Elaboração e envio das devolutivas a todas as escolas municipais que participaram do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima - Edição 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMITÊ AVALIADOR DO PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2021

ANEXOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PRÊMIO MUNICIPAL REFERÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR PROFESSORA DELACIR DE MELO LIMA – EDIÇÃO 2021

Escola:	
Categoria:	Escrever aqui a categoria conforme item 1.5 do Regulamento do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima – Edição 2021.

Dados da Escola

Participação e classificação da escola em Prêmios Nacionais, Estaduais, Municipais em Gestão e/ou Educação.
Anexar comprovante de inscrição ou cópia do certificado de participação da escola, referente ao ano vigente, com exceção do Prêmio Municipal que terá como base 2020.

Dados do Gestor

Currículo lattes do gestor com as seguintes comprovações:
Graduação - específico para Categoria Indígena e do Campo até 300 alunos;
Especialização;
Mestrado;
Doutorado.
Comprovante de participação no curso oferecido aos gestores pelo Instituto Crescer.
Obs.: Anexar cópia do certificado de participação.

Boa Vista-RR, ____/____/____

Assinatura do(a) gestor(a) escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMITÊ AVALIADOR DO PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2021

ANEXO II

ROTEIRO DE ORIENTAÇÃO PARA O RELATO DE EXPERIÊNCIA DA ESCOLA

Título/Capa: coerência do título com o Relato de Experiência apresentado.
Resumo: metodologia a ser usada, breve resultado e conclusão.
Introdução: uma breve apresentação da experiência desenvolvida, justificativa da escolha do título e objetivos que serão abordados no Relato de Experiência.
Metodologia: descrição dos procedimentos das práticas pedagógicas desenvolvidas, conforme as etapas e modalidades de ensino, organização e planejamento das ações aplicadas, local, participantes envolvidos, área de conhecimento, estratégias metodológicas utilizadas para alcançar os objetivos e instrumentos adotados para análise dos dados obtidos e descrição do método avaliativo utilizado.

Resultados Alcançados: apresentação e discussão sobre os resultados e avaliação da aplicação: o que deu certo, o que não deu, por quê? Como poderia ser da próxima vez? Se houve mudança de estratégia ou de recurso.

Anexar fotos, documentos legendados e/ou links que comprovem os resultados.

Conclusão: apresentação dos avanços no fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem das crianças e alunos, bem como, as inovações e contribuições exitosas para a Unidade Escolar e o que se obteve de aprendizado com a experiência relatada.

Referências: relacionar as fontes bibliográficas citadas no corpo do relato de experiência (Formato ABNT).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ AVALIADOR DO PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2021

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES 2021
RELAÇÃO DE ESCOLAS POR CATEGORIA

I – Educação Infantil - Creche (Núcleos de Unidades de Creche e Escola Municipal Aldo Torreias):

Nº	NÚCLEO	CRECHE
01	Alvorada	1 - Vovó Francisca 2 - Vovozinha Altaíde
02	Bela Vista	1 - Bela Vista 2 - Priscila Mirian Galvão Almeida
03	Centenário	1 - Flor do Campo 2 - Lagoa Encantada 3 - Recanto do Amor
04	Cidadão	1 - Tia Dulce 2 - Tia Hérica 3 - Brilha Estrelinha
05	Cidade Satélite I	1 - Vovó Conceição 2 - Vovó Joana Cidade 3 - Pedacinho de Gente
06	Cidade Satélite II	1 - Sinhá Laranjeira 2 - Tia Lourdes
07	Equatorial	1 - Vovó Rosa 2 - Tia Neide 3 - Luz do Sol
08	Jardim Caranã	1 - Tia Áurea 2 - Vovó Elza Mesquita
09	Nova Cidade	1 - Nova Cidade 2 - Nova Cidade I 3 - Nova Cidade II
10	Pintolândia	1 - Vovó Joana 2 - Vovó Severina 3 - Vovó Wanda 4 - Vovó Elenir
11	Raiar do Sol	1 - Raiar do Sol 2 - Mundo Encantado
12	Senador Hélio Campo	1 - Tia Ray 2 - Tia Lídia 3 - Senador I 4 - Senador II
13	Escola Municipal Aldo Torreias do Nascimento	

II – Educação Infantil - Pré-Escola (escolas com maior quantitativo de turmas de 1º e 2º Períodos):

Nº	ESCOLA MUNICIPAL
01	Arco Íris
02	Branca de Neve
03	Cantinho do Céu

04	Criança Feliz
05	Doutor Sílvio Leite
06	Emília Rios Peixoto
07	Estrelinha Mágica
08	Eunice Queiroz de Faria
09	Fátima Cândido
10	Isete Evangelista Albuquerque
11	Jânio da Silva Quadros
12	Jóquei Clube
13	José Arnóbio da Silva
14	Maria de Fátima Faria Andrade
15	Menino de Jesus
16	Pequeno Príncipe
17	Professor Odir Lucas da Silva
18	Professora Antônia Fernandes Cutrim
19	Professora Danúbia Carvalho de Oliveira
20	Professora Ivany dos Santos Parente
21	Antônio Airton Oliveira Dias
22	Áurea de Holanda Lima
23	James Macellaro Thomé
24	Maria do Perpétuo Socorro Freire Brandão
25	Vila Jardim
26	Valderleide Baraúna Brandão
27	Waldinete de Carvalho Chaves
28	Sonho Infantil
29	Tia Linda
30	Vovó Clara
31	Vovó Dandãe
32	Vovó Eurides
33	Zacarias Assunção Ribeiro Araújo
34	Lídia Coelho Tavares
35	Pedro Ferreira Monteiro

III – Indígena e do Campo - escolas com até 300 alunos:

Nº	ESCOLA MUNICIPAL
01	Aureliano Soares da Silva
02	Indígena Clemente dos Santos
03	Indígena Dukuzzy Sebastião
04	Indígena Francisca Gomes da Silva
05	Indígena Ignês Benedicto
06	Indígena Kok’o Ermelinda Raposo da Silva
07	Indígena Martins Pereira da Silva
08	Indígena tuxaua Albino de Moraes
09	Indígena Vicente André da Silva
10	Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva
11	Indígena Vovô Jandico da Silva
12	Indígena Vovó Tereza da Silva
13	Indígena Vovó Terezinha da Silva
14	José Davi Feitosa Neto
15	Leila Maria da Silveira
16	Maria de Lourdes Dias de Abreu

16

16

16

16

16

16

16

16

16

16

16

16

16

16

16

16

16

16

16

16

16

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS/OFICINAS PRÊMIO MERITOCRACIA – EDIÇÃO 2021

Professor(a):	
Matrícula:	
Escola:	
Categoria:	Escrever aqui a categoria conforme item 10.1 do Regulamento do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima – Edição 2021.

ORIENTAÇÕES:

1) Os Certificados de participação em Cursos e Oficinas devem comprovar o tempo destinado ao autodesenvolvimento conforme Lei Municipal Nº 1.546/09 Art. 18, IV (atualizar-se, conhecer a legislação, instruções e normativos/manuais). Para efeito deste Prêmio, serão considerados certificados e declarações que em conjunto ou isoladamente comprovem total máximo de até 100 pontos de cursos e/ou oficinas, desde que os mesmos não tenham sido ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os pontos que excederem o teto estipulado (100 pontos) não serão consideradas.

2) Escanear os certificados/declarações no formato JPG e inserir a imagem na próxima folha deste formulário. Cada certificado deve ser inserido em uma folha diferente. Não juntar dois certificados em uma única folha.

3) Converter este formulário para o formato PDF e inserir juntamente com o formulário de Inscrição no site <https://www.even3.com.br/meritocracia2021/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ AVALIADOR DO PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2021

ANEXO VIII

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS PROFESSORES DO PRÊMIO DE MERITOCRACIA

Ilm.º (a). Sr.(a). Presidente do Comitê Avaliador do “Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Profª Delacir de Melo Lima – Edição 2021”.

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Prêmio de Meritocracia, Matrícula nº xxxx, lotado na escola xxxx, venho solicitar a V.S.ª revisão da análise dos documentos comprobatórios requisitados para a 1ª ETAPA deste referido Prêmio, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Boa Vista-RR, ____/____/____

Assinatura do (a) Professor (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMSA/2021 - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, após análise dos recursos, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMSA/2021, para a seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e excepcional da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1217, de 24 de dezembro de 2009, conforme abaixo.

Cargo: Médico Clínico Geral						
Inscrição	Nome	Nascimento	PCD	CPF	Pontuação Final	Classificação
8128909	OSCAR ERNESTO RISS QUIROGA	04/11/1978	NÃO	###.###.122-50	100	1
3248191	KATHERINE SERRANO HERBAS	10/11/1989	NÃO	###.###.596-50	100	2
2987045	JOAO PAULO PEREIRA	13/03/1982	NÃO	###.###.316-55	79	3

3059083	ALINE FIORAVANTE ALTOÉ MARQUES	08/09/1989	NÃO	###.###.626-01	65	4	APROVADO
1910810	ANA WERUSKA E SILVA PEREIRA	05/04/1968	NÃO	###.###.363-91	60	5	APROVADO
8592912	ANDERSON RAMOS PAIVA	31/01/1984	NÃO	###.###.664-93	60	6	APROVADO
3722109	MARCUS VINICIUS MEIRELLES RODRIGUES	27/09/1990	NÃO	###.###.773-91	60	7	APROVADO
7467830	ANA LUISA GOMES BARROS PALÁCIO	01/03/1996	SIM	###.###.152-91	60	8	APROVADO
2951807	ANDIARA MELO MACIEL	10/10/1986	NÃO	###.###.762-04	58	9	APROVADO
4699572	MARLENI ANTONIA GUZMAN GUZMAN	01/11/1980	NÃO	###.###.922-06	54	10	APROVADO
7842341	JANAINA ROCHA DE ALBUQUERQUE LIMA	30/05/1977	NÃO	###.###.572-04	50	11	APROVADO
1157028	EDJACKSON CHAVES SARKIS	12/07/1979	NÃO	###.###.652-49	50	12	APROVADO
6094971	ANA TEREZA GOUVEA MOLEIRO	11/11/1983	NÃO	###.###.401-11	50	13	APROVADO
2459230	FAVIOLA RUEDA CARBAJAL	05/05/1985	NÃO	###.###.631-20	50	14	APROVADO
6512637	EDUARDO WANDERLEY DE ALMEIDA	11/01/1991	NÃO	###.###.762-97	50	15	APROVADO
6809247	LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA BESSA	17/05/1993	NÃO	###.###.796-80	50	16	APROVADO
9903181	JOÃO PEDRO VITOR BUENO	13/11/1994	NÃO	###.###.311-09	50	17	APROVADO

Boa Vista, 28 de outubro de 2021.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/SMSA/2021 - CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, CONVOCA candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMSA/2021, para a seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e excepcional da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1217, de 24 de dezembro de 2009, conforme abaixo.

Os candidatos convocados deverão se apresentar no dia 03 de novembro de 2021, no horário de 8 as 12 e das 14 as 18 horas, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTES, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Coronel Mota, nº 418 – São Pedro, para assinatura do Contrato de Trabalho e exercício imediato. O Não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação.

Inscrição	Nome	Nascimento	PCD	CPF	Pontuação Final	Classificação	Resultado
8128909	OSCAR ERNESTO RISS QUIROGA	04/11/1978	NÃO	###.###.122-50	100	1	APROVADO
3248191	KATHERINE SERRANO HERBAS	10/11/1989	NÃO	###.###.596-50	100	2	APROVADO
2987045	JOAO PAULO PEREIRA	13/03/1982	NÃO	###.###.316-55	79	3	APROVADO
3059083	ALINE FIORAVANTE ALTOÉ MARQUES	08/09/1989	NÃO	###.###.626-01	65	4	APROVADO
1910810	ANA WERUSKA E SILVA PEREIRA	05/04/1968	NÃO	###.###.363-91	60	5	APROVADO
8592912	ANDERSON RAMOS PAIVA	31/01/1984	NÃO	###.###.664-93	60	6	APROVADO
3722109	MARCUS VINICIUS MEIRELLES RODRIGUES	27/09/1990	NÃO	###.###.773-91	60	7	APROVADO
7467830	ANA LUISA GOMES BARROS PALÁCIO	01/03/1996	SIM	###.###.152-91	60	8	APROVADO
2951807	ANDIARA MELO MACIEL	10/10/1986	NÃO	###.###.762-04	58	9	APROVADO
4699572	MARLENI ANTONIA GUZMAN GUZMAN	01/11/1980	NÃO	###.###.922-06	54	10	APROVADO
7842341	JANAINA ROCHA DE ALBUQUERQUE LIMA	30/05/1977	NÃO	###.###.572-04	50	11	APROVADO
1157028	EDJACKSON CHAVES SARKIS	12/07/1979	NÃO	###.###.652-49	50	12	APROVADO
6094971	ANA TEREZA GOUVEA MOLEIRO	11/11/1983	NÃO	###.###.401-11	50	13	APROVADO
2459230	FAVIOLA RUEDA CARBAJAL	05/05/1985	NÃO	###.###.631-20	50	14	APROVADO
6512637	EDUARDO WANDERLEY DE ALMEIDA	11/01/1991	NÃO	###.###.762-97	50	15	APROVADO
6809247	LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA BESSA	17/05/1993	NÃO	###.###.796-80	50	16	APROVADO
9903181	JOÃO PEDRO VITOR BUENO	13/11/1994	NÃO	###.###.311-09	50	17	APROVADO

Boa Vista, 28 de outubro de 2021.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 3899/2019/SEMGE.
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 547/SEMGE/FMAS/ASSESP/2019.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de valor e vigência do Contrato 547/SEMGE/FMAS/ASSESP/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2021.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2154, Categoria Econômica: 3.3.90.39.78, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 381, de 01/10/2021, no valor de R\$ 408.927,12 (quatrocentos e oito mil novecentos e vinte e sete reais e doze centavos).

b) O restante será empenhado conforme a demanda. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGE

Contratada: NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.152.814/0001-70.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2760/2021/SEMGES.

Espécie: CONTRATO 511-SEMGES/FMAS/AS-SESP/2021

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS (TERRESTRE) INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES.

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico 208/2021.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

Unidade Orçamentária: 1001, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.33.04, Fontes de Recursos: próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho 397, de 14/10/2021, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

CNPJ: 34.794.255/0001-95.

Data da assinatura: 14 de outubro de 2021.

Vigência: O contrato quando celebrado com o fornecedor credenciado, terá sua vigência de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018/SEMGES/PMBV

A Secretária Municipal de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

CANDIDATO (A) DESCLASSIFICADO (A) PELO NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO				
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE
01	Angélica Maria de Souza e Souza	920.141.352-15	Analista	Administrador
02	Renata Silva Alves	865.901.032-91	Analista	Assistente Social
03	Elizabeth Dantas de Medeiros	790.579.932-87	Analista	Assistente Social
04	Ana Claudia Luiz Borges Barros	999.287.602-68	Analista	Gerente de Oficina
05	Franciene Pereira	709.018.052-20	Analista	Pedagogo
06	Daniilo Braga dos Santos	004.152.872-78	Analista	Psicólogo
07	Abraão da Silva Raposo	013.497.922-25	Assistente	Assistente de Oficina
08	Lilias Chaves Mendonça	542.260.152-15	Assistente	Instrutor de Oficina/Oficina de Cultura e Lazer
09	Arthur Junior Barreto	012.391.741-79	Assistente	Instrutor de Oficina/Oficina de Educação para o Trânsito
10	Edinaldo Silva Araújo	714.292.442-53	Assistente	Instrutor de Oficina/Oficina de Informática
11	Carlos André Bonato Calares	699.950.442-34	Assistente	Instrutor de Oficina/Oficina de Informática
12	Deiziany Gomes dos Santos Silva	002.365.742-13	Assistente	Instrutor de Oficina/Oficina de Modas e Artesanato
13	Djerlândia dos Reis Bastos	763.602.372-53	Assistente	Monitor de Oficina
14	Jailma de Sousa Santana	030.136.721-37	Assistente	Monitor de Oficina
15	Marizete Almeida de Oliveira	885.883.512-34	Assistente	Monitor de Oficina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, situada à Avenida Major Williams, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Original e Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Original e Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Original e Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira Profissional;

• Original e Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

• Original e Cópia do Comprovante de Residência Atual;

• Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Original e Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;

• Original e Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;

• Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;

• Original e Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;

• Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);

• Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (atualizados): Justiça Federal (Site: www.jfrr.jus.br/); Fórum da localidade onde reside (Site: www.tjrr.jus.br/);

• Original e Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respetivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

CANDIDATO (A) CONVOCADADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA				
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE
01	Rafael Amorim de Azevedo	521.757.232-91	Analista	Administrador
02	Joane Marina de Mello Padilha	944.490.902-68	Analista	Assistente Social
03	Raimunda Lilian da Conceição Santos	531.299.622-04	Analista	Assistente Social
04	Fernanda Dantas da Silva	595.417.682-53	Analista	Gerente de Oficina
05	Irisbel Sousa Alves	653.880.972-34	Analista	Pedagogo
06	Pollana Sampaio Cunha Barroso	016.816.282-28	Analista	Psicólogo
07	Clara Roberto de Melo Cesário	750.616.602-00	Assistente	Assistente de Oficina
08	Christian Soares Bezerra	004.940.292-77	Assistente	Instrutor de Oficina/Oficina de Cultura e Lazer
09	Lilias Stéfaine Amaral de Souza	853.001.752-20	Assistente	Instrutor de Oficina/Oficina de Educação para o Trânsito
10	Francisco das Chagas Macedo Costa	951.911.783-00	Assistente	Instrutor de Oficina/Oficina de Informática
11	João Protasio da Luz Junior	840.057.502-49	Assistente	Instrutor de Oficina/Oficina de Informática
12	Rute de Souza Lopes	383.452.692-49	Assistente	Instrutor de Oficina/Oficina de Modas e Artesanato
13	Cintia Maria Nascimento de Paiva	593.456.912-00	Assistente	Monitor de Oficina
14	Rayllon Alves de Matos	872.615.102-20	Assistente	Monitor de Oficina
15	Adriana Tavares Fernandes	594.046.472-68	Assistente	Monitor de Oficina

Alessandra Gonçalves Corleta
 Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 058/2021 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora CLEODECIRA GOMES DE ALMEIDA, Cargo: Chefe de Gabinete, Matrícula nº 44941, como fiscal responsável pelo Processo nº 19627/2021 - SEPF, referente à contratação de Empresa especializada na prestação serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, alteração, cancelamento e entrega de Passagens Aéreas Nacionais, Internacionais, a fim de atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 26 de outubro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
 Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE EMBARGO EMPRESARIAL N.º 023/2021

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – Adjunta, faz saber que o proprietário ou possuidor, a qualquer título do imóvel empresarial abaixo discriminado; que a obra em construção constante no anexo único deste, encontra-se embargada em face da mesma ter sido iniciada sem a devida licença dos órgãos municipais competentes, conforme preceitua os Arts. 25, 55 parágrafo único 88, 89, II, III todos da 023/74, (Código de Edificações e instalações) C/C 217, I, II, III da LC nº 1223/2009. Arts. 8º a 16 dos Parâmetros Urbanísticos da Lei 926/06 com alterações dada pela Lei.

Termo de Embargo	Proprietário	CNPJ	Insc. Municipal	NUP	Endereço
00023/2021	Luiz C. Brito - EPP	84.036.540/0001-15	888822.1	018468/21	Al. dos Bambus, 787, Sala 02 Pricumã

Boa Vista, RR, 30 de Setembro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças – Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº 47/2021/SMAAI/SOF/DIVOF/SMAAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 533/SMAAI/SOF/DIVOF/2021(NUP.000.9.251380/2021) referente ao Processo de Compras nº 10445/2020/SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 19.061.289/0001-87.

RESOLVE:

Art 1º – Designar o servidor FÁBIO LUIS VALK GUTHS, matrícula nº 850208, para fiscalizar o disposto no CONTRATO nº 533/SMAAI/SOF/DIVOF/2021(NUP.000.9.251380/2021) referente ao Processo de Compras nº 10445/2021/SMAAI;

Art 2º – Designar o servidor ROY ROGERES NICHOLL SANTOS, matrícula nº 45076, como Fiscal Substituto do disposto no CONTRATO nº 533/SMAAI/SOF/DIVOF/2021(NUP.000.9.251380/2021), referente ao Processo de Compras nº 10445/2020/SMAAI.

**Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº 48/2021/SMAAI/SOF/DIVOF/SMAAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 534/SMAAI/SOF/DIVOF/2021(NUP.000.9.251389/2021) referente ao Processo de Compras nº 10445/2020/SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI - EPP, CNPJ nº 29.163.159/0001-09.

RESOLVE:

Art 1º – Designar o servidor FÁBIO LUIS VALK GUTHS, matrícula nº 850208, para fiscalizar o disposto no CONTRATO nº 534/SMAAI/SOF/DIVOF/2021(NUP.000.9.251389/2021) referente ao Processo de Compras nº 10445/2021/SMAAI;

Art 2º – Designar o servidor ROY ROGERES NICHOLL

SANTOS, matrícula nº 45076, como Fiscal Substituto do disposto no CONTRATO nº 534/SMAAI/SOF/DIVOF/2021(NUP.000.9.251389/2021), referente ao Processo de Compras nº 10445/2020/SMAAI.

**Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 10445/2020/SMAAI;
Espécie: Contrato Nº 533/2021
(NUP.000.9.251380/2021)

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para abertura, preparação de solo, adubação, plantio e colheita de lavouras conduzidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas em áreas de assentamentos, periurbanas e comunidades indígenas, beneficiando aproximadamente 2.200 produtores agrícolas familiares e 3.300 indígenas, conforme Convênio CV. 882200/2018 – CR. 736/2018/MDR

Modalidade: Pregão Eletrônico;
Valor: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais);
Unidade Orçamentária: 1201, Função Programática: 20 606 0057 2.207, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO (R\$ 167.808,00) e Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA (R\$ 242.192,00)

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Contratada: MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

ASSINAM: GUILHERME CARNEIRO ADJUTO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS, PELA CONTRATANTE E O SENHOR HUMBERTO SÁVIO MARTINS – REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

Data da Assinatura: 19 de Outubro de 2021
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Boa Vista/RR, 26 de Outubro de 2021.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 10445/2020/SMAAI;
Espécie: Contrato Nº 534/2021
(NUP.000.9.251380/2021)

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para abertura, preparação de solo, adubação, plantio e colheita de lavouras conduzidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas em áreas de assentamentos, periurbanas e comunidades indígenas, beneficiando aproximadamente 2.200 produtores agrícolas familiares e 3.300 indígenas, conforme Convênio CV. 882200/2018 – CR. 736/2018/MDR

Modalidade: Pregão Eletrônico;
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Unidade Orçamentária: 1201, Função Programática: 20 606 0057 2.207, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO (R\$ 120.000,00).

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Contratada: RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI - EPP
ASSINAM: GUILHERME CARNEIRO ADJUTO – MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS, PELA

20

CONTRATANTE E O SENHOR RENAN KERPEL ROTILLI – REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

Data da Assinatura: 19 de Outubro de 2021

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Boa Vista/RR, 26 de Outubro de 2021.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 431143 / 2018 / SPMA.

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1096 / 2018 / SPMA

Objeto:

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato nº 1096 / 2018 / SPMA do dia 07 de novembro de 2021 a 06 de novembro de 2022.

1.2. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste, no percentual de 9,306340%, ao Contrato nº 1096/2018/SPMA, no valor de R\$ 18.426,55.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 26 122 0059 2.220, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI.

Data da Assinatura: 25 de outubro de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 14086 / 2020 / SEMUC

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1009/2020/SEMUC/GAB/2020

Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato Nº 1009/SEMUC/GAB.2020, por 6 (seis) meses a partir de 23 de setembro de 2021.

1.2 O presente termo aditivo terá um reajuste de 33,84 % do valor do Contrato, passando para R\$ 116.107,29 (cento e dezesseis mil cento e sete reais e vinte e nove centavos), conforme IGPM.

Unidade Orçamentária: 1401, Funcional Programática: 04 131 0065 2.232, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 017995/2019-SEMUC

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2020 / SEMUC

Objeto: O presente Termo Aditivo é de reajuste anual com base no Índice Geral de Preços – IGP-DI, previsto na Cláusula 10.2.1.1.1 do Contrato Nº 235/2020- SEMUC., onde o valor total do Contrato passará a ser R\$ 13.831.095,14 (treze milhões, oitocentos e trinta e um mil noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Unidade Orçamentária: 1401, Funcional Programática: 04 131 0065 2.234, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00,

Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: MENE E PORTELA PUBLICIDADE LTDA

Data da Assinatura: 25 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0376/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Winicius Souza Lopes, ocupante do cargo: Assessor Técnico III, Matrícula 79680, para fiscalizar a contratação dos artistas e/ou bandas, para suprir a realização de apresentações musicais, conforme Processo nº 0256/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 25 de Outubro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0304/2021

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gilberto Sousa Gomes Júnior, para Exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-602, de Assessor de Esporte III, da Superintendência de Esporte e Lazer desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Setembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0318/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo, dos Cargos

em Comissões desta Fundação.

Nome	Código	Cargo
Kaís Yadne da Silva Brito	GDI-404	Assistente Setorial, da Superintendência de Turismo desta Fundação.
Cleiziane Dias Araújo	GDI-402	Coordenador Técnico, da Superintendência de Turismo desta Fundação.
Rosinei Servalbo do Nascimento	GDI-406	Chefe da Divisão de Artes da Superintendência de Cultura desta Fundação.
Wild dos Santos Pereira	GAA-502	Assistente III, do Núcleo de Formação e Capacitação das Superintendências de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
1º de Setembro de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0200/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de empresa de assessoria esportiva para prestação de serviço em arbitragem, para atender as necessidades desta Fundação.
Valor: R\$ 86.176,00 (Oitenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Programa Atividade: 27.812.0027.2.081
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: SUNSHINE EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP
Data da Assinatura: 08 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0280/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de serviço de locação de palco com montagem e desmontagem, para atender as necessidades desta Fundação. Referente ao item 07 da Ata de Registro de Preço SSRP nº 0049/2020.
Valor: R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: CARLOS C. OLIVEIRA DO NASCIMENTO - EPP
Data da Assinatura: 21 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0123/2021/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Eventual Aquisição de Medalhas e Troféus personalizados e não personalizados, para atender aos

eventos realizados e/ou apoiados pela FETEC.

Valor: R\$ 13.120,00 (Treze Mil, Cento e Vinte Reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.081
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: F. I. DE ALBUQUERQUE - ME
Data da Assinatura: 19 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0131/2021/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Eventual aquisição de camisetas, bonés, vias, mochilas esportivas e mascaras, para atender as necessidades desta Fundação.
Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Programa Atividade: 27.812.0027.2.081
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: O MAIA DE OLIVEIRA EIRELI - ME
Data da Assinatura: 14 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993;
PROCESSO: 0256/2021.
FAVORECIDO: Empresa: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93, que representa JUNINHO PEGADA E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais); ORION E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais); LARISSA MARINHO E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais); BANDA FORRÓ DE CABRA MACHO que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais); DITHANIA LIMA E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais); GLEYSINHO PEGADOR que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JUNINHO PEGADA E BANDA, ORION E BANDA, LARISSA MARINHO E BANDA, BANDA FORRÓ DE CABRA MACHO, DITHANIA LIMA E BANDA E GLEYSINHO PEGADOR, QUE FARÃO SUAS RESPECTIVAS APRESENTAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO MUSICAL.
RATIFICAÇÃO: Em 27/10/2021, por Daniel Lima - Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.
Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

INICIATIVA: MESA DIRETORA.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 093, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE TRATA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA

VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art 1º. Fica alterado o art. 20, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, passando a dispor o seguinte:

“Art. 20 – A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para mandato de 2 anos, será realizada na data da posse dos Vereadores, ficando automaticamente empossados os eleitos.

Parágrafo único. - A eleição para a renovação da Mesa será realizada durante o mandato do primeiro biênio da Legislatura, em sessão ordinária, por convocação da Mesa Diretora, com prazo mínimo de 24 horas entre a convocação e a realização da eleição, sendo realizada, caso não seja convocada anteriormente, na última Sessão Ordinária da segunda Sessão Legislativa da Legislatura.”

Art. 2º. Fica alterado o art. 21, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, passando a dispor o seguinte:

“Art. 21 - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria absoluta, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa, realizando-se de forma aberta e nominal.

§1º - Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa para o primeiro biênio, o Vereador mais idoso entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões extraordinárias, até que seja eleita a Mesa.

§2º - A votação será realizada pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

§3º - Caso haja mais de uma chapa ou candidato e nenhum desses consiga maioria absoluta, será realizada nova eleição em segundo turno com os dois candidatos ou chapas mais votadas, até a obtenção do quórum requerido.”

Art. 3º. Fica alterado o parágrafo único do art. 196 da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, passando a dispor o seguinte:

“Parágrafo único. – Na hipótese dos incisos I, II e IV o processo de votação será o indicado no art. 21, §2º, deste Regimento Interno.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista - RR, 20 de outubro de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.071 DE 15 DE JULHO DE 2021.

MANUTENÇÃO DO VETO Nº 004/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 023/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica mantido o Veto nº 004/2021 ao Projeto de Lei nº 023, que dispõe sobre: a obrigatoriedade de divulgação e funcionamento do número de urgência e emergência do guarda civil municipal”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 15 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.100, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE” AO CORONEL CARLOS EVANDO DOS SANTOS PELO TRABALHO DESENVOLVIDO NO ESTADO DE RORAIMA E EM ESPECIAL NA CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º –Fica concedido “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE” AO CORONEL CARLOS EVANDO DOS SANTOS, por seu estimável trabalho em prol do Estado de Roraima em frente ao Comando do 6º Batalhão de Engenharia de Construção - 6ºBEC.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega das honrarias dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 846/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar Ponto Facultativo nos setores administrativos e gabinetes desta Casa Legislativa, nos dias 29 de outubro 2021 e 01 de novembro (segunda feira).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de outubro de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 126/2021 – CMBV.

ESPÉCIE: Contrato nº 013/2021 – PROGE.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços de Gestão de Informações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista – RR. VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 947.500,00 (novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 Fonte: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho: 234, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99, Modalida-

de: Global, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), emitida em 22/10/2021. Devendo o saldo do valor total do contrato ser devidamente empenhado no exercício de 2022.

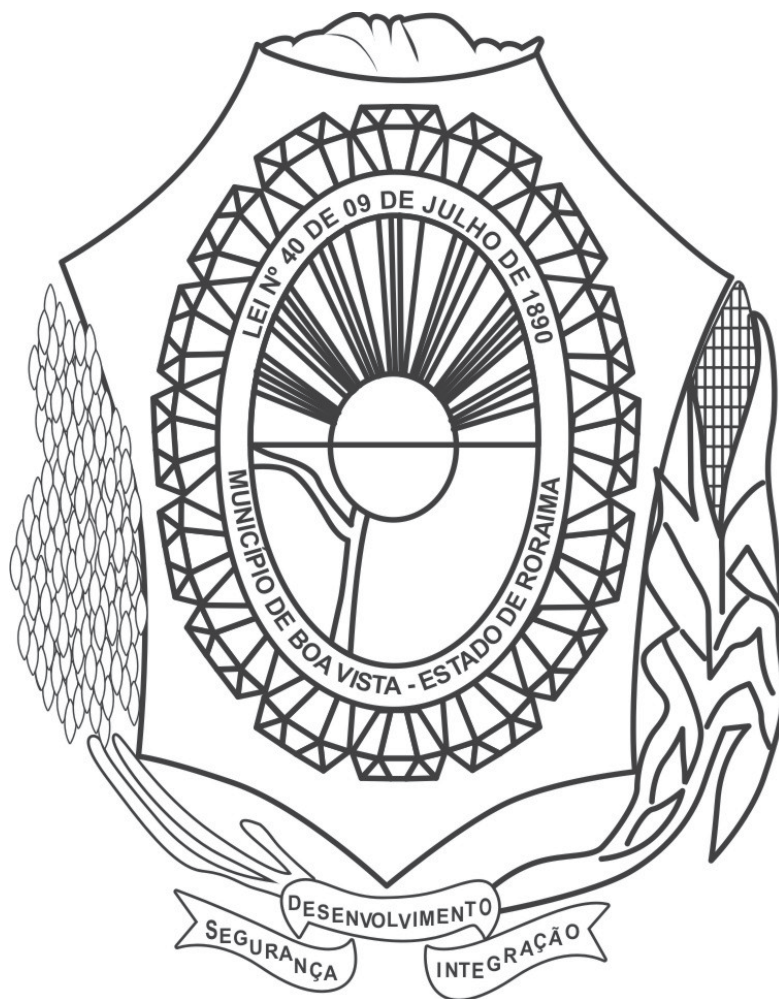
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

CONTRATADA: IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.